

Serviço Social Autônomo PARANACIDADE

Pregão Eletrônico 003/2025

Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática, conforme Termo de Referência.

ÍNDICE

1. PREÂMBULO	3
2. OBJETO	3
3. QUANTIDADE TOTAL PREVISTA E VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO	4
4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA	4
5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO	5
6. ELEMENTOS INSTRUTORES	5
7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL.....	5
8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO	5
9. PUBLICIDADE DOS ATOS	6
10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO.....	6
11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL	7
12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA.....	9
13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL	10
14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	11
15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS	12
16. FORMULAÇÃO DOS LANCES	12
17. NEGOCIAÇÃO	14
18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA.....	15
19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO	17
20. HABILITAÇÃO JURÍDICA	18
21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.....	19
22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA.....	19
23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA	19
24. DEMAIS DOCUMENTOS.....	20
25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS	21
26. ENCERRAMENTO	22
27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS	22
28. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO	24
29. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA	25
30. FORMA DE PAGAMENTO	27
31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	28
32. REAJUSTE CONTRATUAL	30
33. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA	31
34. GARANTIA DE EXECUÇÃO	31
35. DISPOSIÇÕES GERAIS	32

EDITAL

1. PREÂMBULO

1.1. O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, por intermédio do pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 011/2025, torna pública a realização da licitação nº **003/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, em observância às disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis e, ainda, de acordo com o contido no protocolo nº 23.951.846-0, nas condições enunciadas neste edital, termo de referência e demais elementos instrutores.

1.2. O recebimento das propostas e dos documentos de habilitação e a abertura da sessão pública serão realizadas exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, conforme datas e horários definidos abaixo:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS	ATÉ ÀS 09h00 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA	10h00 DO DIA 22 DE SETEMBRO DE 2025

2. OBJETO

2.1. Registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do PARANACIDADE.

2.2. Nesta licitação será utilizado o sistema de registro de preços, um procedimento auxiliar empregado para registrar formalmente os preços, as quantidades e as condições de prestação dos serviços do licitante vencedor em uma ata de registro de preços, permitindo, assim, que o objeto seja eventualmente contratado conforme as necessidades do PARANACIDADE durante o período de vigência da ata.

3. QUANTIDADE TOTAL PREVISTA E VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO

3.1. O quantitativo abaixo estabelecido é meramente estimativo, não constituindo, portanto, compromisso de contratação para o PARANACIDADE, razão pela qual não poderá ser exigido, nem considerado como quantidade e valor de contratação obrigatória.

LOTE 01			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	WEB CAM PARA COMPUTADOR	198	299,53
2	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE DO TIPO HEADSET PARA COMPUTADOR	198	324,70
3	CONJUNTO DE TECLADO + MOUSE SEM FIO	10	209,33
4	MOUSE ÓPTICO COM FIO	20	74,13
5	TECLADO COM FIO	20	112,88
6	DISCO RÍGIDO EXTERNO	4	593,19
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 01: R\$ 131.803,80			

LOTE 02			
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL PREVISTA	VALOR UNITÁRIO MÁXIMO R\$
1	MALETA PARA NOTEBOOK	45	392,00
VALOR TOTAL MÁXIMO DO LOTE 02: R\$ 17.640,00			

VALOR GLOBAL MÁXIMO PARA A CONTRATAÇÃO: R\$ 149.443,80 (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e quarenta e três reais e oitenta centavos)

4. DISPONIBILIDADE FINANCEIRA

4.1. As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos do PARANACIDADE.

5. PARÂMETROS PARA A LICITAÇÃO

5.1. Para a aceitabilidade das propostas de preço, o critério de julgamento adotado é o de **menor preço por lote**.

5.2. O modo de disputa adotado neste pregão é **aberto e fechado**, segundo o qual os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos na fase aberta, com envio de um lance final e fechado na fase fechada.

5.3. Para a formulação dos lances, o critério adotado é o de **menor lance**.

6. ELEMENTOS INSTRUTORES

6.1. São partes integrantes deste edital, bem como quaisquer anexos posteriores emitidos de acordo com o item 7.4:

- a) Termo de referência (anexo I);
- b) Minuta da ata de registro de preços (anexo II);
- c) Minuta do contrato (anexo III);
- d) Proposta de preço (modelo I);
- e) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte (modelo II);
- f) Declaração de compromissos (modelo III).

7. RETIRADA E ALTERAÇÕES DO EDITAL

7.1. O inteiro teor deste edital e os seus elementos instrutores podem ser acessados na plataforma eletrônica constante no item 12.1, no site do PARANACIDADE (www.paranacidade.org.br) e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) (<https://www.gov.br/pncp/pt-br>).

7.2. O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste edital e de seus elementos instrutores obtidas por meio de terceiros e sites diferentes dos que estão estabelecidos no item anterior.

7.3. A qualquer tempo, antes da data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2, o PARANACIDADE poderá, por sua própria iniciativa ou como consequência de algum pedido de esclarecimento ou impugnação solicitado pelos interessados no certame, alterar os termos do edital.

7.4. Eventuais alterações no instrumento convocatório serão divulgadas nos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto quando a alteração não comprometer a formulação das propostas.

8. IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

8.1. Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para, motivadamente, impugnar este edital ou para solicitar esclarecimento sobre os seus termos e acerca da licitação.

8.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento devem ser dirigidos ao pregoeiro, em campo próprio exclusivamente na plataforma eletrônica constante no item 12.1, até o 5º

(quinto) dia útil anterior à data fixada para a abertura da sessão pública prevista no item 1.2, os quais deverão ser julgados e respondidos pelo PARANACIDADE na própria plataforma eletrônica em até 3 (três) dias úteis, contados do seu tempestivo recebimento, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

8.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento realizados tempestivamente não suspendem os prazos previstos neste edital e não impedem os interessados de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a eles pertinente.

8.4. Na hipótese de o PARANACIDADE não decidir a impugnação, a licitação deverá ser adiada, convocando-se nova data para entrega das propostas, com antecedência mínima de 2 (dois) dias úteis.

8.5. Se a impugnação for julgada procedente, o PARANACIDADE deverá:

- a) Na hipótese de ilegalidade insanável, anular a licitação total ou parcialmente;
- b) Na hipótese de defeitos ou ilegalidades sanáveis, corrigir o ato, devendo republicar o aviso da licitação na mesma forma que se deu o texto original, devolvendo o prazo de publicidade inicialmente definido, exceto se a alteração no instrumento convocatório não afetar a formulação das propostas e divulgar a decisão da impugnação no site do PARANACIDADE.

8.6. Se a impugnação for julgada improcedente, o PARANACIDADE deverá comunicar a decisão na plataforma eletrônica utilizada para a disputa.

8.7. As respostas dadas aos esclarecimentos serão comunicadas a todos os interessados e passam a integrar o instrumento convocatório, na condição de anexos.

9. PUBLICIDADE DOS ATOS

9.1. As comunicações dirigidas por meio da plataforma eletrônica ao licitante ou ao seu representante legal suprem, para todos os efeitos, o dever de comunicação por parte do PARANACIDADE, ressalvadas as hipóteses previstas no artigo 34 do RILC do PARANACIDADE, nas quais a publicidade será realizada por meio do Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

10. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

10.1. Poderão participar da licitação pessoas jurídicas brasileiras ou estrangeiras, legalmente estabelecidas no País, cuja finalidade e ramo de atuação sejam compatíveis com o respectivo objeto e desde que atendam a todos os requisitos estabelecidos no termo de referência, neste edital e seus elementos instrutores bem como na legislação pertinente.

10.2. As microempresas ou empresas de pequeno porte que desejarem participar da licitação deverão declarar-se para obter o tratamento diferenciado e favorecido com os benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

10.3. Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação ou da execução dos serviços, além daquelas contempladas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021, pessoa física ou jurídica:

- a) Que esteja cumprindo a pena de suspensão do direito de licitar e contratar aplicada pelo PARANACIDADE;
- b) Declarada inidônea pela União, por Estado, pelo Distrito Federal ou por município, na forma do artigo 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133/2021;
- c) Declarada impedida de licitar e contratar com os órgãos e entidades integrantes da Administração Pública do Estado do Paraná, enquanto perdurarem os efeitos da sanção;
- d) Constituída por sócio de empresa que estiver suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- e) Cujo administrador seja sócio de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- f) Constituída por sócio ou com administrador que, no período dos fatos que deram ensejo à sanção, tenha sido sócio ou administrador de empresa suspensa, impedida ou declarada inidônea;
- g) Que tiver, nos seus quadros de diretoria, pessoa que participou, em razão de vínculo de mesma natureza, de empresa declarada inidônea;
- h) Empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- i) Pessoas jurídicas que tenham em seus quadros societários ou sejam constituídas por empregado, dirigente ou membro do Conselho do PARANACIDADE;
- j) Pessoas jurídicas que tenham assento no Conselho do PARANACIDADE;
- k) Consórcio de empresas, qualquer que seja sua forma de constituição;
- l) Cooperativas.

10.4. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-empregado, não poderá prestar serviços para o PARANACIDADE, antes do decurso do prazo de 18 (dezoito) meses, contados a partir da respectiva demissão ou desligamento, exceto se os referidos sócios ou titulares forem aposentados.

10.5. A pessoa jurídica que tenha como sócio ou titular ex-dirigente ou ex-membro do Conselho do PARANACIDADE não poderá prestar-lhe serviços, antes do decurso do prazo mínimo de 60 (sessenta) dias, contados a partir do respectivo desligamento.

10.6. Considera-se participação indireta, para fins do disposto no item 10.3, a existência de qualquer vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira ou trabalhista entre as empresas interessadas em participar desta licitação e o PARANACIDADE.

11. TRATAMENTO DIFERENCIADO, FAVORECIDO E SIMPLIFICADO PARA AS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE E PARA O MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

11.1. Nesta licitação será concedido tratamento diferenciado, favorecido e simplificado para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual, na forma do estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123/2006 e no RILC do PARANACIDADE.

11.2. As microempresas, empresas de pequeno porte e o microempreendedor individual deverão apresentar toda a documentação exigida neste edital para fins de habilitação, mesmo que haja alguma restrição quanto à regularidade fiscal.

11.3. A comprovação da regularidade fiscal dos beneficiários do tratamento diferenciado é exigida tão somente para efeito de habilitação e contratação e não como condição para participação na licitação.

11.4. Ocorrendo a hipótese de quaisquer restrições na regularidade fiscal, os beneficiários do tratamento diferenciado serão habilitados sob condição, sendo assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito tributário ou fiscal, e obtenção das certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.5. A prorrogação do prazo previsto no item anterior deverá sempre ser concedida pelo PARANACIDADE quando requerida pelo licitante, salvo na hipótese de urgência da contratação, devidamente justificada.

11.6. Em momento imediatamente posterior à fase de habilitação, o pregoeiro enviará notificação para que o beneficiário do tratamento diferenciado vencedor do certame regularize a restrição da documentação referente a regularidade fiscal.

11.7. Após a entrega dos documentos que comprovem a regularização da restrição referente a regularidade fiscal, o pregoeiro fará análise dos referidos documentos e decidirá quanto à habilitação final do beneficiário do tratamento diferenciado, que será comunicada a todas as empresas participantes do certame e publicado o resultado final na imprensa oficial.

11.8. A interposição de recurso pelas empresas participantes do certame só se iniciará após a divulgação do resultado estabelecido no item anterior.

11.9. A não adequação da documentação referente a regularidade fiscal, no prazo previsto no item 11.4, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente, sendo facultado ao PARANACIDADE convocar as empresas remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

11.10. Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedor individual.

11.11. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas de preço apresentadas por beneficiário do tratamento diferenciado sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de preço mais bem classificada, quando esta não tiver sido apresentado por microempresas, empresas de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.12. O disposto no item anterior somente se aplicará quando a melhor proposta de preço não tiver sido apresentada por microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

11.13. A preferência de contratação que trata o item 11.10 será concedida da seguinte maneira:

- a) Ocorrendo o empate ficto, o beneficiário do tratamento diferenciado melhor classificado será notificado e poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;
- b) Na hipótese da não contratação de beneficiário de tratamento diferenciado com base na alínea anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de empate ficto, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
- c) No caso de equivalência dos valores apresentados pelos beneficiários do tratamento diferenciado que se encontrem na hipótese do empate ficto, será realizado sorteio entre eles para que se identifique aquele que primeiro poderá apresentar melhor proposta de preço.

11.14. Na hipótese de não contratação nos termos previstos no item 11.13, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta de preço originalmente vencedora do certame.

12. CREDENCIAMENTO NA PLATAFORMA ELETRÔNICA

12.1. Este pregão e os atos relacionados ao certame como o recebimento das propostas e os documentos de habilitação, formulação de lances, negociação, classificação, habilitação e recursos serão realizados, exclusivamente, por meio do Sistema de Pregão da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil – BLL COMPRAS, plataforma eletrônica adotada pelo PARANACIDADE para a realização dos seus processos licitatórios eletrônicos, que deverá ser acessada no endereço www.bll.org.br.

12.2. Para acesso à plataforma eletrônica referenciada no item anterior, os interessados deverão se credenciar e obter chave de identificação e senha pessoal, que são intransferíveis e de responsabilidade exclusiva do licitante.

12.3. O PARANACIDADE não se responsabiliza por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

12.4. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor da plataforma eletrônica quaisquer acontecimentos que possam comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha, para imediato bloqueio de acesso.

12.5. O credenciamento do interessado ou de seu representante legal junto à plataforma eletrônica implica a sua responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances.

12.6. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio da plataforma eletrônica.

12.7. O pregoeiro também poderá encaminhar mensagens para os licitantes através de e-mail, quando necessário.

12.8. Cabe ao licitante acompanhar as operações na plataforma eletrônica durante a sessão pública do pregão, devendo utilizar sua chave de acesso e senha pessoal, ficando responsável pelos ônus decorrentes da perda de negócios diante da inobservância de

quaisquer mensagens emitidas pelo pregoeiro ou pela plataforma eletrônica, ainda que ocorra a sua desconexão.

13. CADASTRO DA PROPOSTA DE PREÇO INICIAL

13.1. Antes de efetuar o cadastramento da sua proposta de preço inicial, o licitante deverá manifestar, em campo próprio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1:

- a) O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação e demais condições previstas neste edital; e
- b) Sua condição, se for o caso, de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual para usufruir dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/2006 e do RILC do PARANACIDADE.

13.2. Todos os licitantes deverão cadastrar sua proposta de preço inicial exclusivamente em campo próprio na plataforma eletrônica, sem que haja qualquer identificação, até a data e o horário estabelecidos no item 1.2 e com observância aos critérios estabelecidos neste edital, sob pena de desclassificação.

13.3. O valor da proposta de preço inicial deverá ser expresso com até 2 (duas) casas decimais após a vírgula, independente de aproximação.

13.4. O licitante deve apresentar proposta de preço precisa, sem alternativa de preço ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

13.5. Até o prazo para recebimento das propostas de preços estabelecido no item 1.2, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente cadastrada. Após esse prazo, a plataforma eletrônica não aceitará a inclusão, alteração ou desistência da proposta.

13.6. Nenhum licitante poderá participar desta licitação com mais de uma proposta de preço.

13.7. A proposta cadastrada na plataforma eletrônica é de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro motivo, devendo estar incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como a proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública no item 1.2.

13.8. O cadastramento da proposta de preço na plataforma eletrônica implicará na plena aceitação por parte do licitante, das condições estabelecidas neste edital e, também que:

- a) Examinou completamente todos os documentos, o termo de referência, demais elementos instrutores e os comparou entre si;
- b) Obteve as informações necessárias sobre qualquer ponto duvidoso;

- c) Os documentos desta licitação lhe permitiram elaborar uma proposta de preço totalmente condizente com o objeto licitado;
- d) Aceita os termos deste edital e adere integralmente às condições da minuta de contrato e da ata de registro de preços;
- e) Sendo vencedor da licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital.

14. ENCAMINHAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

14.1. Será exigida apenas do licitante classificado em primeiro lugar a apresentação dos documentos de habilitação e complementares.

14.2. A partir da convocação do pregoeiro, o licitante classificado em primeiro lugar terá o prazo de 1 (um) dia útil para encaminhar exclusivamente via funcionalidade de upload na plataforma eletrônica, os arquivos digitais em formato PDF (Portable Document Format) relacionados aos documentos de habilitação exigidos neste edital, dispensando-se o envio posterior de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.3. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do licitante classificado em primeiro lugar na licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

14.4. Caso aconteça algum problema na plataforma eletrônica para realizar o upload dos documentos exigidos, o licitante classificado em primeiro lugar poderá encaminhá-los via correio eletrônico.

14.5. Todos os documentos encaminhados deverão estar redigidos em língua portuguesa, apresentados com clareza, sem emendas, acréscimos, rasuras, ressalvas ou entrelinhas, e deverão estar plenamente vigentes na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

14.6. Eventuais documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser traduzidos por tradutor juramentado.

14.7. Não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

- a) Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame;
- b) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de abertura da sessão pública.

14.8. Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas.

15. ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

15.1. A partir do horário e na data estabelecida no item 1.2, por comando do pregoeiro, com a utilização de sua chave de acesso e senha pessoal, acontecerá a abertura da presente licitação, em sessão pública, exclusivamente por meio da plataforma eletrônica referenciada no item 12.1.

15.2. Ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão pública será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário estabelecido neste edital, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

15.3. Aberta a sessão, o pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que:

- a) Não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital, termo de referência e demais elementos instrutores;
- b) Contenham vícios insanáveis;
- c) Identifiquem o licitante.

15.4. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada na plataforma eletrônica, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

15.5. A plataforma eletrônica ordenará, automaticamente, as propostas classificadas pelo pregoeiro, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

16. FORMULAÇÃO DOS LANCES

16.1. Classificadas as propostas, o pregoeiro dará início à fase competitiva, na qual será considerado como primeiro lance a proposta de menor valor apresentada.

16.2. A etapa de lances da sessão pública será encerrada por decisão do pregoeiro, em prazo nunca inferior a 5 (cinco) minutos, com exceção aos pregões em que tenha sido classificada apenas uma proposta, que poderão ser encerrados em prazo inferior.

16.3. Durante o período de duração da fase aberta na sessão pública, os licitantes com propostas classificadas poderão encaminhar lances sucessivos e exclusivamente por meio da plataforma eletrônica, sendo informados, em tempo real, do recebimento e respectivo horário de registro e valor de sua proposta, bem como do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do licitante.

16.4. O lance deverá ser ofertado de maneira decrescente, de acordo com o critério estabelecido no item 5.3.

16.5. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado na plataforma eletrônica, não sendo aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar pela plataforma eletrônica.

16.6. O intervalo mínimo de diferença entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 1,00 (um real)**.

16.7. Se forem apresentados lances indiscutivelmente inexequíveis, o pregoeiro poderá excluir o lance, possibilitando ao próprio licitante excluir, uma única vez, seu último lance ofertado, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

16.8. Caso o licitante não realize lances, permanecerá o valor da proposta inicial cadastrada na plataforma eletrônica para efeito da classificação final.

16.9. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

16.10. A partir do encerramento da etapa de lances pelo pregoeiro, dar-se-á início a etapa de lances por tempo randômico, por meio da plataforma eletrônica, que encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

16.11. Encerrado o tempo randômico previsto no item anterior, se iniciará a fase fechada da sessão pública, na qual o pregoeiro oportunizará para que o autor da oferta de preço mais baixo e os demais licitantes classificados pela plataforma eletrônica possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.12. No procedimento que trata o item anterior, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta ou por ofertar melhor lance.

16.13. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definitas no item 16.11, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.14. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, a plataforma eletrônica ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

16.15. Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de 3 (três), na ordem de classificação, possam oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

16.16. O pregoeiro poderá justificadamente admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atenda às exigências de habilitação.

16.17. O pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.

16.18. Realizada a diligência, o pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.

16.19. Se ocorrer a desconexão do pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e a plataforma eletrônica permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

16.20. Caso a desconexão do pregoeiro persista por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes na plataforma eletrônica.

16.21. Encerrada a etapa competitiva por meio da apresentação de lances, a plataforma eletrônica verificará a incidência de eventual direito de preferência a ser concedido à licitante enquadrada na condição de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, que será convocada pelo pregoeiro para apresentar, na plataforma eletrônica, nova proposta de preço no prazo máximo de 5 (cinco) minutos, sob pena de preclusão.

16.22. Após o exercício da preferência que trata o inciso anterior, havendo eventual empate em primeiro lugar, serão utilizados, na ordem em que se encontram enumerados, os seguintes critérios de desempate:

- a) Será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar nova proposta fechada, em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo;
- b) Exame do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual preferencialmente deverão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei Federal nº 14.133/2021, desde que haja sistema de avaliação instituído;
- c) Utilização dos critérios estabelecidos no artigo 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

16.23. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pela plataforma eletrônica entre as propostas ou lances empatados.

16.24. Somente poderá haver empate entre propostas iguais não seguidas de lances ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

17. NEGOCIAÇÃO

17.1. Após o encerramento da fase competitiva da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pela plataforma eletrônica, contraproposta ao licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que sejam obtidas melhores condições, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação, não se admitindo negociar condições diferentes das previstas neste edital.

17.2. A negociação será realizada formalmente com a proponente que apresentar a melhor proposta, por meio da plataforma eletrônica, e ficará disponível para a consulta a todos os interessados.

17.3. A negociação também poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pelo PARANACIDADE.

17.4. Se, depois de adotada a providência referida no item anterior, não for obtido valor igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste edital para a contratação, será revogada a licitação.

18. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DA PROPOSTA

18.1. Encerrada a etapa de negociação, o pregoeiro convocará o licitante mais bem classificado para que, no prazo máximo de 30 (trinta) minutos, envie por meio da funcionalidade de upload disponível na plataforma eletrônica, o arquivo digital em formato PDF ((Portable Document Format) relacionado à proposta adequada ao seu último lance ofertado, acompanhada, se for o caso, de documentos digitais complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste edital.

18.2. Antes de se encerrar o prazo de adequação da proposta, a partir de solicitação fundamentada feita na plataforma eletrônica pelo licitante, é facultado ao pregoeiro prorrogar, por igual período, o prazo estabelecido no item anterior.

18.3. O licitante que não encaminhar a proposta de preço adequada para a plataforma eletrônica dentro do prazo previsto no item 18.1 ou no prazo eventualmente prorrogado, será desclassificado sujeitando-se às sanções previstas legalmente.

18.4. A proposta de preço adequada e enviada à plataforma eletrônica pelo licitante mais bem classificado deverá observar os critérios exigidos neste instrumento convocatório e estar em conformidade com o modelo de proposta deste edital, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, assinada pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado.

18.5. A proposta de preço adequada deverá preferencialmente ser assinada na forma digital pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

18.6. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

18.7. O prazo de validade da proposta de preço não será inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data da abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

18.8. O licitante que estabelecer prazo inferior ao item anterior terá sua proposta desclassificada, podendo a impropriedade ser saneada pelo representante indicado.

18.9. Findo o prazo de validade das propostas durante o curso do processo licitatório, o PARANACIDADE deverá solicitar a prorrogação da validade das propostas, ficando os licitantes que recusarem a prorrogação liberados dos compromissos assumidos, com a sua consequente desclassificação no certame.

18.10. A proposta adequada não poderá acarretar majoração de seu valor.

18.11. O pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estabelecido neste edital para a contratação, sendo vedada a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa, ainda que indiretamente, elidir o princípio da igualdade entre as empresas participantes no certame.

18.12. Na verificação da conformidade da melhor proposta apresentada com os requisitos deste edital, será desclassificada aquela que:

- a) Contenham vícios insanáveis;

- b) Descumpram especificações técnicas constantes deste edital e seus elementos instrutores;
- c) Apresentem preços manifestamente inexequíveis;
- d) Se encontrem acima do valor máximo estabelecido neste edital para a contratação;
- e) Não tenham sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pelo PARANACIDADE;
- f) Apresentem desconformidade com outras exigências deste edital e seus elementos instrutores, salvo se for possível a acomodação a seus termos antes da adjudicação do objeto e sem que se prejudique a atribuição de tratamento isonômico entre os licitantes.

18.13. Ocorrendo a hipótese prevista na alínea “d” do item anterior, o PARANACIDADE poderá, mediante justificativa expressa, com base na demonstração comparativa entre o custo e o benefício da proposta, aceitar o preço ofertado, desde que seja superior em termos de inovações, de redução do prazo de execução ou de facilidade de manutenção ou operação, limitado ao valor máximo que se propõe a pagar.

18.14. Consideram-se preços manifestamente inexequíveis aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade por meio de documentos que comprovem que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto deste edital.

18.15. Para efeito de demonstração da exequibilidade dos preços na forma do item anterior, não se admitirá proposta que apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, de forma a demonstrar a adequação do preço proposto em face dos custos que incidirão sobre a execução do contrato, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração, desde que a renúncia esteja expressa na proposta e devidamente justificada pelo licitante.

18.16. Se houver indícios de inexequibilidade do preço ofertado, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, o PARANACIDADE poderá realizar diligências a fim de apurar a viabilidade econômica, capacidade de execução do objeto e justificativa do preço ofertado ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

18.17. Qualquer licitante poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo, para tanto, apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

18.18. Se a proposta for desclassificada, o pregoeiro examinará a subsequente, e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda aos requisitos deste edital.

18.19. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas desclassificações.

19. ACEITABILIDADE E JULGAMENTO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

19.1. Encerrada a análise quanto à aceitabilidade e julgamento da proposta, o pregoeiro verificará os documentos de habilitação do licitante classificado em primeiro lugar, observadas as disposições contidas neste edital.

19.2. Sob pena de inabilitação, não serão aceitos protocolos em substituição a documentos.

19.3. Os licitantes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste processo licitatório.

19.4. O pregoeiro poderá realizar diligências no sentido de verificar a autenticidade de documento, público ou particular, apresentado nesta licitação mediante solicitação para que o licitante apresente o documento original ou cópia autenticada por cartório ou declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

19.5. Os documentos de habilitação que exijam assinatura do representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, deverão preferencialmente ser assinados na forma digital, mediante o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

19.6. Todos os documentos de habilitação exigidos neste certame deverão ser apresentados:

- a) Na forma prevista em lei, e quando não houver regulamentação específica, deverão sempre ser apresentados em nome do licitante e com o número do CNPJ, se pessoa jurídica ou CPF, se pessoa física;
- b) Em nome da matriz, se o licitante for a matriz;
- c) Em nome da filial, se o licitante for a filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, forem emitidos somente em nome da matriz.

19.7. Não havendo explicitação do prazo de validade no documento, somente serão aceitos documentos com data de emissão não superior a 90 (noventa) dias da data da emissão, salvo disposição contrária de Lei a respeito.

19.8. Não se enquadram na regra estabelecida no item anterior os documentos que, pela própria natureza, não apresentam prazo de validade, como por exemplo, os atestados de capacidade técnica ou a prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).

19.9. Para as certidões exigidas nesta licitação que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data de abertura da sessão pública estabelecida no item 1.2.

19.10. A verificação, pelo pregoeiro, em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões, constitui meio legal de prova para fins de habilitação.

19.11. As certidões expedidas pelos órgãos da administração fiscal e tributária, desde que assim instituídas pelo órgão emissor, poderão ser emitidas pela internet, sendo válidas independentemente de assinatura ou chancela de servidor dos órgãos emissores.

19.12. Serão aceitos documentos eletrônicos produzidos por cartório com a utilização de processo de certificação eletrônica ou digital, nos termos da legislação vigente.

19.13. O pregoeiro deverá, obrigatoriamente, efetuar a verificação da veracidade dos documentos cuja emissão tenha sido realizada via internet, mediante conferência destes documentos nos respectivos sites oficiais emissores.

19.14. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação ou inabilitação do licitante que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o adjudicatário, a rescisão do instrumento contratual, sem prejuízo das demais sanções previstas legalmente.

19.15. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da habilitação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação ou a invalidação do processo.

19.16. Sob pena de inabilitação, os documentos de habilitação deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

19.17. Será inabilitado o licitante que apresentar documentos incompletos ou incorretos ou que contrariem qualquer dispositivo deste edital ou ainda que deixar de apresentar qualquer documento exigido pelo instrumento convocatório.

19.18. Em caso de inabilitação do licitante melhor classificado, serão analisados os documentos de habilitação do licitante com a proposta classificada em segundo lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas neste edital.

19.19. Na análise dos documentos de habilitação, o pregoeiro poderá sanear erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

19.20. Quando todos os licitantes forem inabilitados, o PARANACIDADE poderá fixar prazo de até 8 (oito) dias úteis para a apresentação de nova documentação, escoimadas das causas que culminaram nas respectivas inabilitações.

19.21. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.

20. HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) No caso de empresário individual, registro da empresa acompanhado de cédula de identidade;
- c) No caso de empresário individual de responsabilidade limitada, ato constitutivo com indicação do administrador;
- d) No caso de sociedade simples, ato constitutivo, devidamente registrado no órgão competente, acompanhado de ata de eleição de seus administradores, quando for o caso;

- e) No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, acompanhado de eleição de seus administradores, quando for o caso;
- f) No caso de sociedades civis, Inscrição do ato constitutivo, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- g) Decreto de autorização ou equivalente, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, acompanhado do ato de registro ou autorização para funcionamento pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

21. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste edital.

21.1. Será admitida a somatória dos contratos ou outros documentos congêneres, bem como dos atestados ou declarações apresentados pela empresa, desde que eles se referirem a serviços executados de maneira concomitante, tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.

21.2. Os documentos apresentados para fins de qualificação técnica deverão conter minimamente os serviços prestados e os respectivos valores totais, bem como, dados necessários para a confirmar as informações da sua autenticidade junto ao emissor.

21.3. Poderá ser solicitada a comprovação da legitimidade dos documentos apresentados para fins de qualificação técnica.

21.4. Será sempre admitida a comprovação de aptidão por meio de certidões ou atestados de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior.

22. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

23. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

- a) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

- b) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede da empresa, ou outra equivalente, na forma da lei;
- c) Para as empresas sediadas em outro Estado da Federação, também deverão apresentar prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual paranaense relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa;
- d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da empresa, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede da empresa, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa, nos termos do artigo 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

24. DEMAIS DOCUMENTOS

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) Declaração de compromissos.

24.1. Os licitantes também deverão apresentar os documentos a seguir a fim de demonstrar que não consta algum tipo registro impeditivo:

- a) Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR), no link <https://cadin.pr.gov.br/cadin/publico/pendencia/consultar>;
- b) Restrições ao direito de contratar disponibilizado pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://servicos.tce.pr.gov.br/tcepr/municipal/ail/ConsultarImpedidos.aspx>;
- c) Certidão de pendências do Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), no link <https://www1.tce.pr.gov.br/conteudo/emitir-certidao-de-pendencias/267490/area/54>;
- d) Consulta de sanções no Portal da Transparência do Governo Federal (CEIS), no link <https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta?ordenarPor=nomeSancionado&direcao=asc>;

- e) Consulta consolidada de pessoa jurídica disponibilizada pelo Tribunal de Contas da União (TCU), no link <https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>;
- f) Certidão negativa correccional – Agentes Públicos (ePAD e CGU-PAD) e certidão negativa correccional (ePAD, CGU-PJ, CEIS, CNEP e CEPIM) disponibilizadas no Sistema de Certidões da Controladoria Geral da União (CGU) no link <https://certidoes.cgu.gov.br/>.

25. RECURSOS ADMINISTRATIVOS

25.1. Declarado o vencedor do certame, abrir-se-á o prazo de 10 (dez) minutos, durante o qual, qualquer licitante poderá, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, em relação ao julgamento das propostas de preço e aos atos de habilitação ou inabilitação de licitante.

25.2. Uma vez aceita a intenção de recurso pelo pregoeiro, será concedido o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação das razões recursais.

25.3. A não apresentação das razões recursais no prazo fixado no item anterior implicará a decadência do direito de recorrer.

25.4. O pregoeiro intimará os demais licitantes, disponibilizando o recurso na plataforma eletrônica, momento a partir do qual iniciará o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de contrarrazões, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

25.5. As razões recursais e as contrarrazões devem ser apresentadas exclusivamente pela plataforma eletrônica e assinadas, preferencialmente na forma digital, pelo representante legal do licitante ou seu procurador devidamente qualificado, com o uso de certificação digital vinculada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira (ICP-Brasil) ou a partir de uma conta gov.br.

25.6. As razões recursais e as contrarrazões que não forem apresentadas conforme o disposto nos itens anteriores não serão conhecidas pelo pregoeiro.

25.7. O licitante que puder vir a ter a sua situação efetivamente prejudicada em razão de recurso interposto poderá sobre ele se manifestar no mesmo prazo recursal, que começará a fluir, automaticamente, do fim do prazo recursal.

25.8. Os autos deste processo licitatório poderão ser acessados pelos interessados no sistema e-Protocolo no site <https://www.e-protocolo.pr.gov.br>, devendo os interessados apresentarem requisição de acesso ao protocolo via sistema.

25.9. Os recursos terão efeito suspensivo.

25.10. Os recursos serão julgados pela autoridade competente ou por quem esta delegar competência no prazo de até 10 (dez) dias úteis, contados da data final para sua interposição.

25.11. O provimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento, devendo a decisão de invalidade ser fundamentada e específica, indicando-se os atos por ela abrangidos.

25.12. As decisões referentes aos recursos serão comunicadas aos licitantes exclusivamente pela plataforma eletrônica.

25.13. Caso haja a participação de apenas 1 (um) licitante no processo licitatório, e sendo ele declarado vencedor, o pregoeiro poderá solicitar a manifestação quanto a intenção de recorrer e, no caso o licitante expressamente decline do direito, será suprimida a fase recursal.

26. ENCERRAMENTO

26.1. Finalizada a fase recursal, o pregoeiro deverá se certificar de que o processo está devidamente instruído, encerrar o certame e encaminhar os autos para a autoridade máxima do PARANACIDADE, que no prazo de 10 (dez) dias úteis poderá:

- a) Determinar o retorno dos autos para o possível saneamento de irregularidades;
- b) Adjudicar o objeto, homologar a licitação e convocar o licitante vencedor para a assinatura da ata de registro de preço, do contrato ou retirada do instrumento equivalente, preferencialmente em ato único;
- c) Anular o processo, no todo ou em parte, por vício de legalidade, salvo quando for viável a convalidação do ato ou do procedimento viciado;
- d) Revogar o processo, no todo ou em parte, em decorrência de fato superveniente à instauração que constitua óbice manifesto e incontornável à continuidade do processo, devidamente justificado;
- e) Declarar o processo deserto, na hipótese de nenhum interessado ter acudido ao chamamento; ou
- f) Declarar o processo fracassado, na hipótese de todos os licitantes terem sido desclassificados ou inabilitados.

26.2. Os atos de adjudicação e de homologação da licitação serão divulgados Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

26.3. A anulação ou revogação do processo licitatório depois de iniciada a fase de lances ou propostas será precedida de processo administrativo no qual sejam asseguradas as garantias do contraditório e da ampla defesa, salvo no caso de manifestação expressa e prévia de todos os licitantes renunciando o direito de impugnar o ato respectivo.

26.4. A nulidade do processo licitatório acarreta a nulidade do contrato.

26.5. Nenhum ato será declarado nulo se do vício não resultar prejuízo ao interesse público ou aos demais interessados.

27. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

27.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis.

27.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, e por igual período, por solicitação justificada do vencedor da licitação e aceita pelo PARANACIDADE.

27.3. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar a ata, dentro do prazo estabelecido neste artigo caracteriza descumprimento total da obrigação assumida e ensejará a aplicação das penalidades estabelecidas no RILC do PARANACIDADE.

27.4. A ata de registro de preços é o documento cuja formalização gera apenas uma expectativa de direito ao vencedor da licitação, não lhe conferindo nenhum direito subjetivo à contratação.

27.5. Na assinatura da ata de registro de preços será exigida do licitante vencedor a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato.

27.6. A pessoa que assinar a ata de registro de preços deverá demonstrar que possui poderes para praticar o ato, mediante a apresentação de cópias autenticadas dos atos constitutivos, alterações e demais documentos necessários à comprovação de seus poderes.

27.7. Serão registrados na ata os preços e quantitativos do licitante vencedor.

27.8. Todas as condições de prestação do serviço descritas no termo de referência fazem parte da ata de registro de preços sem a necessidade de sua transcrição.

27.9. Será incluído na ata de registro de preços o registro dos licitantes que aceitarem cotar os serviços com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata.

27.10. Se houver mais de um licitante na situação de que trata o item anterior, serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

27.11. A habilitação dos fornecedores que integram o cadastro de reserva a que se refere o item anterior será realizada por ocasião da respectiva contratação.

27.12. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

27.13. Os prestadores de serviços deverão inserir e manter atualizado seus dados junto ao cadastro de fornecedores do Estado do Paraná, durante a vigência do registro de preços.

27.14. O registro do fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar o termo de contrato ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o PARANACIDADE.

27.15. O cancelamento do registro nas hipóteses acima previstas será formalizado por despacho da autoridade competente do PARANACIDADE, assegurado, de forma prévia, o contraditório e a ampla defesa.

27.16. O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do PARANACIDADE ou a pedido do prestador de serviços, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

28. FORMALIZAÇÃO DO CONTRATO

28.1. De acordo com a oportunidade e conveniência, o PARANACIDADE convocará o licitante vencedor para assinar o termo de contrato, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legalmente.

28.2. O prazo estabelecido no item anterior poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante vencedor durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pelo PARANACIDADE.

28.3. Em consonância com o disposto no inciso I do artigo 3º da Lei Estadual paranaense 18.466/2015, como condição prévia para celebrar o contrato ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, o PARANACIDADE realizará consulta ao Cadastro Informativo Estadual (CADIN-PR).

28.4. Caso o PARANACIDADE não realize a convocação para assinar o contrato dentro do prazo de validade das propostas, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

28.5. A recusa injustificada do vencedor da licitação em assinar o contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e poderá acarretar ao licitante:

- a) Perda do direito à contratação;
- b) Perda da caução em dinheiro ou execução das demais garantias de propostas oferecidas, sem prejuízo de outras penalidades legalmente estabelecidas;
- c) Suspensão do direito de licitar ou contratar com o PARANACIDADE, por prazo não superior a 2 (dois) anos.

28.6. Quando o licitante vencedor for convocado e não assinar o termo de contrato no prazo e nas condições estabelecidas, o PARANACIDADE poderá, além de instaurar processo administrativo punitivo, convocar os licitantes remanescentes registrados na ata de registro de preços, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas pelo licitante vencedor, inclusive quanto aos preços atualizados.

28.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do item anterior, o PARANACIDADE poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a celebração do contrato nas condições ofertadas por estes, desde que o valor seja igual ou inferior ao valor máximo estabelecido neste documento para a contratação, inclusive quanto aos preços atualizados.

28.8. Nas hipóteses admitidas no item 28.6 ou no item 28.7, o pregoeiro examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos licitantes, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

28.9. Na impossibilidade de se aplicar o disposto nos itens 28.6 ou no item 28.7, a licitação será revogada.

28.10. Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência de rescisão contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos nos itens 28.6 ou no item 28.7.

28.11. A declaração de nulidade do contrato administrativo opera retroativamente, impedindo os efeitos jurídicos que ele, ordinariamente, deveria produzir, além de desconstituir os já produzidos.

28.12. A nulidade não exonera o PARANACIDADE do dever de indenizar o contratado pelo que este houver executado até a data em que ela for declarada e por outros prejuízos regularmente comprovados, contanto que não lhe seja imputável, promovendo-se a responsabilidade de quem lhe deu causa.

29. OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE E DA CONTRATADA

29.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste edital;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

29.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Executar todos os serviços conforme especificados no termo de referência;

- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- d) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;
- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- j) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- k) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;

- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.

30. FORMA DE PAGAMENTO

30.1. Os pagamentos serão realizados à contratada após a entrega dos materiais.

30.2. Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega dos materiais, requerimento de pagamento anexando nota fiscal e fatura discriminativa.

30.3. A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação dos equipamentos fornecidos.

30.4. Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos fornecimentos aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

30.5. A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

30.6. Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

30.7. Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

30.8. Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

30.9. É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

30.10. O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

31. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

31.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

31.2. Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

31.3. A aplicação das sanções previstas no caput desta cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

31.4. As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

31.5. A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

31.6. Para os fins da alínea “a” do item anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

31.7. A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

31.8. A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

31.9. Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

31.10. A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

31.11. Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

31.12. A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

31.13. As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

31.14. Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

31.15. A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

31.16. O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

31.17. No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

31.18. A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

31.19. O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

31.20. Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

31.21. As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

31.22. Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

31.23. O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

32. REAJUSTE CONTRATUAL

32.1. O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

32.2. Caso o índice estabelecido para reajustamento no item anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

32.3. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

32.4. Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

32.5. O reajuste será realizado por apostilamento.

32.6. Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

33. SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

33.1. Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, da execução dos serviços que são objeto deste documento.

33.2. É admissível a fusão, cisão ou incorporação da empresa contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

33.3. A alteração subjetiva a que se refere o item anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

34. GARANTIA DE EXECUÇÃO

34.1. Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

34.2. A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

34.3. Na hipótese prevista na alínea “b” do item anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

34.4. A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

34.5. A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

34.6. O período estabelecido acima poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

34.7. A inobservância dos prazos acima estabelecidos acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

34.8. O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

34.9. A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

34.10. A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

34.11. A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

35. DISPOSIÇÕES GERAIS

35.1. O RILC do PARANACIDADE pode ser acesso neste endereço eletrônico https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf

35.2. Todas as referências de tempo definidas neste edital correspondem ao horário de Brasília-DF.

35.3. É facultado ao pregoeiro, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

35.4. Os licitantes assumem todos os custos de preparação, envio e apresentação de seus documentos e o PARANACIDADE não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

35.5. Nas impugnações, pedidos de esclarecimentos e recursos, aplica-se subsidiariamente a Lei Estadual paranaense nº 20.656/2021.

35.6. Os prazos estabelecidos neste edital começam a correr a partir da data da notificação ou intimação pela plataforma eletrônica, excluindo-se da contagem o dia do começo e incluindo-se o do vencimento.

35.7. Na contagem de prazo em dias, computar-se-ão somente os dias úteis

35.8. Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

35.9. Salvo previsão legal ou motivo de força maior comprovado, os prazos estabelecidos neste edital não se interrompem nem se suspendem

35.10. Fica entendido que este edital, o termo de referência, modelos, anexos e demais documentos são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um e se omita em outro será considerado especificado e válido.

35.11. Todas as disposições estabelecidas neste edital farão parte integrante do contrato, independentemente de suas transcrições.

35.12. Das sessões públicas serão geradas atas circunstanciadas.

35.13. Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação vigente.

35.14. Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para solucionar eventuais litígios decorrentes desta licitação.

Luiz Augusto Silva
Superintendente do PARANACIDADE
(datado e assinado digitalmente)

Documento: **1EDITALequipamentosinformaticaSRP.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Luiz Augusto Silva** em 29/08/2025 11:30.

Inserido ao protocolo **23.951.846-0** por: **João Carlos da Luz** em: 28/08/2025 14:31.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
23d58c6847e65bc7fcdca302dda6f649.



TR – AQUISIÇÃO DE ITENS DE INFORMÁTICA

Plano Anual de Contratações 2025 – Demanda 51

MAIO 2025

TERMO DE REFERÊNCIA - TR

1. OBJETO E FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

O presente Termo de Referência tem como objeto o **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de itens de informática, conforme descrição detalhada neste Termo de Referência, em conformidade com o Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE e com a legislação vigente aplicável às contratações públicas.

2. JUSTIFICATIVA

A aquisição dos equipamentos visa garantir o bom funcionamento das atividades do PARANACIDADE, promovendo um ambiente digital eficiente e adaptado às novas e existentes demandas tecnológicas. A compra planejada evita interrupções operacionais e contribui para a modernização do ambiente corporativo.

Atualmente o parque de computadores do PARANACIDADE não dispõe de WebCams (Câmera Digital conectável em computador) e HeadSets (Fone de ouvido com microfone embutido conectável em computador) necessários para reuniões online e treinamentos em geral. Considerando a implantação do Teletrabalho e sua adoção gradativa na companhia, o uso de recursos multimídia é mandatório para o desempenho das funções regulares. Adicionalmente, o PARANACIDADE implantou um sistema de registro de ponto por reconhecimento facial, o que também exige a instalação de webcam nos computadores.

A nova sala de reunião do Anexo administrativo do PARANACIDADE não possui uma WebCam específica para videoconferência adequada e a instituição não possui qualquer equipamento do tipo para substituição caso haja mau funcionamento de uma das instaladas atualmente.

Não há nenhum kit de Mouse e Teclado sem fio para substituição nas salas de reunião caso algum destes apresente defeito.

Não há Disco Rígido do tipo externo (USB) para substituição dos utilizados atualmente pelos colaboradores que operam manutenções e instalações nos computadores do PARANACIDADE.

Há um estoque baixo de reposição de Teclados e mouses em operação na instituição.

3. ESPECIFICAÇÃO DOS LOTES E SEUS RESPECTIVOS ITENS

Segue abaixo os itens e suas especificação, explicitando que o parcelamento foi realizado com base no Art. 4º, inciso III, do Regulamento Interno do PARANACIDADE, para ampliar a concorrência.

3.1. Lote 1

ITEM	QUANTIDADE	REQUISITO TÉCNICO	GARANTIA
Web Cam para computador	198	• Câmera digital do tipo Web Cam HD (Alta Definição) para computador com mecanismo de fixação em monitor. • Conexão do tipo USB-A. • Resolução HD (720p). • Suporte/Clipe para fixação em cima do monitor LCD/LED. • Compatível com Windows 10 e Windows 11.	24 meses dada pelo fabricante
Conjunto de Teclado + Mouse sem fio.	10	• Alcance de 10 m. • Teclado numérico lateral. • Mouse óptico. • Suporte a pilhas AAA ou AA. • Compatível com Windows 10 e Windows 11. • Cor: Preto • Mouse com Roda de rolagem. • Disposição de teclas: Português (ABNT2) • Ao menos 20% de material reciclado pós-consumo na confecção.	36 meses dada pelo fabricante

ITEM	QUANTIDADE	REQUISITO TÉCNICO	GARANTIA
Teclado com fio	20	• Padrao ABNT2. • Conexão USB. • Teclas de perfil profundo. • Padrão de linguagem Português – Brasil (PT-BR). • 12 meses de Garantia. • Cor: Preta. • Teclado numérico Lateral. • Peso máximo 600g. • Luz indicadora de caps lock e num lock. • Resistente a derramamentos. • Ao menos 20% de material reciclado pós-consumo na confecção.	36 meses dada pelo fabricante

Mouse óptico com fio	20	• Conector USB • 3 botões. • Rastreamento óptico (min/max): 1.000 dpi. • Comprimento mínimo do cabo: 150cm. • Mínimo de 20% de plástico reciclado pós-consumo na composição • Peso máximo 100g.	36 meses dada pelo fabricante
Fone de ouvido com Microfone do tipo Headset para computador	198	• Ajuste de volume e botão de mudo junto ao fio de conexão USB. • Microfone bidirecional com redução de ruído. • Comprimento do cabo: 1,9 M • Arco ajustável e fones acolchoados em couro sintético • Fone do tipo Over Ear (Por cima do ouvido). • Drivers de áudio de 30mm. • Microfone com haste giratória para ajuste de posição. • Conector do tipo USB-A. • Mínimo de 20% de plástico reciclado pós-consumo na composição.	24 meses dada pelo fabricante
Disco Rígido Externo	4	• Capacidade mínima de 1TB (TeraByte). • Interface USB 3.0 e compatível com USB 2.0. • Suporte a Plug and Play. • Acompanhar cabo USB 3.0. • Unidade lacrada integrada por um único fabricante. • Pelo máximo de 400g. • Velocidade de transferência de dados: Mínimo de 480 Mb/seg para USB 3.0	12 meses dada pelo fabricante

3.2. Lote 2

ITEM	QUANTIDADE	REQUISITO TÉCNICO	GARANTIA
Maleta para Notebook	45	• Compatível com notebook com tela de tamanho 15.6" • Cor: Preta • Resistente à água. • Tecido a base de Poliéster. • Revestimento interno almofadado para proteção do notebook. • Bolso frontal com zíper para acessórios. • Alça lateral para uso no ombro. • Alça principal central acolchoada. • Mínimo de 20% de material reciclado pós-consumo na composição.	36 meses dada pelo fabricante

4. DA MODALIDADE DA LICITAÇÃO

Por tratar-se de licitação para aquisição de bens e serviços de natureza comum, cujas características são padronizadas e amplamente disponíveis no mercado, permitindo que sejam facilmente especificados e adquiridos por meio de padrões usuais, o processo licitatório será conduzido na modalidade Pregão, de acordo com o Art. 5º, inciso XXVI do Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE.

5. DA VIGÊNCIA

A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 meses, contados a partir da data de homologação do certame, podendo ser prorrogada por igual período, nos termos do Art. 78 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE.

Os contratos derivados deste Registro de Preço terão vigência de 37 (trinta e sete) meses e prazo de execução de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogados a critério do PARANACIDADE e com observância às disposições legais.

6. REQUISITOS GERAIS

Não serão aceitos produtos em desacordo com as especificações constantes do presente Termo de Referência.

Nenhum produto constante do presente Termo de Referência poderá ser remanufaturado, recondicionado, reciclado ou de segunda mão.

Todo o material deverá ser novo, produzido por empresa especializada e legalmente estabelecida, e sua procedência deverá ser facilmente aferida pela embalagem. Não serão aceitos produtos de fabricação doméstica.

Todos os materiais deverão ser entregues em suas embalagens originais, com todos os acessórios de fábrica e indicação da marca, modelo, fabricante, procedência, entre outros, de acordo com a legislação em vigor.

Os bens deverão ser fornecidos, obrigatoriamente, de acordo com as especificações constantes da proposta e o prazo de entrega obedecido rigorosamente.

7. ESTIMATIVAS DE VALOR DA CONTRATAÇÃO

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio	Total Item
1	WebCam	198	R\$ 299,53	R\$ 59.306,94
	HeadSet	198	R\$ 324,70	R\$ 64.290,60
	Kit Mouse + Teclado Sem Fio	10	R\$ 209,33	R\$ 2.093,30
	Mouse	20	R\$ 74,13	R\$ 1.482,60
	Teclado	20	R\$ 112,88	R\$ 2.257,60
	HD Externo	4	R\$ 593,19	R\$ 2.372,76
Total Lote 1				R\$ 131.803,80

Lote	Especificação	Quantidade	Valor Unitário Médio	Total Item
2	Maleta para Notebook	45	R\$ 392,00	R\$ 17.640,00
Total Lote 2				R\$ 17.640,00

Total Geral				R\$ 149.443,80
-------------	--	--	--	----------------

8. TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

8.1. Será observado o tratamento diferenciado nos termos do Art. 22 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE.

9. LOCAL DE ENTREGA

9.1. Os produtos deverão ser entregues na sede da instituição ou em locais especificados na ordem de fornecimento, conforme necessidade da administração.

10. CRITÉRIO DE JULGAMENTO

9.1 Para a seleção da proposta mais vantajosa, será adotado o critério de menor preço global por lote, conforme previsto no artigo 48, inciso I do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE. Esse critério foi escolhido por se tratar da aquisição de bens com especificações técnicas objetivas e padronizadas, permitindo que a concorrência seja baseada exclusivamente no preço ofertado. A utilização do critério de menor preço garante transparência e economicidade, permitindo que o PARANACIDADE obtenha a melhor relação custo-benefício, sem comprometer a qualidade dos produtos adquiridos.

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 11.1. O pagamento será realizado em até 10 dias úteis após a entrega e aceitação definitiva dos produtos, mediante apresentação da nota fiscal e comprovação da conformidade com as especificações.

12. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.1. OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E DA CONTRATADA

12.1.1. Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;
- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste termo de referência;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

12.1.2. Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a

substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;

b) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;

c) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;

d) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

e) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;

f) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

g) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;

h) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;

i) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;

j) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

k) Executar todos os serviços conforme especificados neste Termo de Referência;

- l) Cumprir todos os prazos de entrega, ativação dos serviços, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas;
- m) Assumir inteira responsabilidade técnica e administrativa pelo objeto contratado, não podendo, sob qualquer hipótese, transferir a outras empresas a responsabilidade por problemas de funcionamento dos serviços prestados.

12.2. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

12.2.1. Habilitação jurídica:

- a) Registro comercial e cédula de identidade, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor devidamente registrado, acompanhado de todas as alterações ou da consolidação respectiva, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- c) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de ato formal de designação de diretoria em exercício;
- d) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País;
- e) Ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- g) Procuração do representante da empresa, quando for o caso

12.2.2. Qualificação técnica:

- a) Apresentar pelo menos 1 (um) atestado ou declaração de execução, em nome da empresa, emitido pelo contratante, pessoa jurídica de direito público ou privado, que comprove o desempenho de execução satisfatória de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto deste termo de referência.

12.2.3. Qualificação econômico-financeira:

- a) Certidão negativa de falência e recuperação judicial ou extrajudicial, ou de certidão que comprove plano de recuperação acolhido ou homologado judicialmente, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física.

12.2.4. Regularidade fiscal e trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), no caso de empresa individual ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ), no caso dos demais tipos societários;
- b) Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados; inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;
- c) Prova de regularidade perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, inclusive do Estado do Paraná para licitantes sediados em outro Estado da Federação, ou outra equivalente, na forma da lei;
- d) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede do licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, na forma da lei;
- e) Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF;
- f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa.

12.2.5. Demais requisitos:

- a) Declaração de microempresa ou empresa de pequeno porte, quando for o caso, acompanhada da respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir.

12.2.6. Para as certidões emitidas que não especifiquem seu prazo de validade, será considerado o prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir de suas respectivas emissões, devendo estar válidas na data do recebimento dos documentos de habilitação.

- 12.2.7. Todos os documentos apresentados deverão identificar a licitante, com a indicação do nome empresarial e o CNPJ da matriz, quando a licitante for a matriz, ou da filial, quando a licitante for a filial, salvo para os documentos que são emitidos apenas em nome da matriz. Quando a proposta for apresentada pela matriz, e a execução dos serviços for através de sua filial, o CNPJ da filial deverá constar da proposta.

13. DOS PRAZOS DE ENTREGA DOS EQUIPAMENTOS

A contratada deverá entregar as quantidades de equipamentos solicitadas no prazo máximo de 30 dias corridos, a partir da assinatura do contrato e/ou dos pedidos subsequentes.

14. DA EXECUÇÃO

14.1. PARCELAMENTO DO OBJETO

Conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021, e em consonância com o REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DO PARANACIDADE, as aquisições devem ser parceladas sempre que possível para ampliar a competitividade e permitir maior participação de fornecedores.

- i. Aumentar a concorrência – O parcelamento possibilita que fornecedores especializados em diferentes produtos possam participar da licitação sem a necessidade de fornecer todos os itens.
- ii. Garantir economicidade – A separação dos lotes evita sobrepreço e permite a obtenção de mais competitivas.
- iii. Facilitar a gestão do contrato – A contratação de fornecedores específicos para cada lote reduz o risco de falhas na entrega e melhora o acompanhamento da execução.

Considerando a natureza da contratação, o parcelamento do objeto é indicado, com vistas a obter melhor resultado para o PARANACIDADE

15. SUSTENTABILIDADE

A empresa contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente.

16. DA GESTÃO DO CONTRATO

16.1. CONTROLE DA EXECUÇÃO

A gestão do contrato a ser celebrado é de responsabilidade do Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo assistente Heraldo Cardoso Finger Junior e o analista Rogerio Rodne Pereira como substituto imediato.

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 50 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos neste termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao Regulamento de Licitações e Contratos do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

16.2. FORMA DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos serviços e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega dos itens contratados, devidamente aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

No valor cobrado devem estar incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação dos itens contratados.

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, o PARANACIDADE fará a verificação nos respectivos sítios eletrônicos dos seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal – CEF.

Verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual

EM = Encargos moratórios

N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento

VP = Valor da parcela em atraso

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

16.3. FORMA DE COMUNICAÇÃO

A forma de comunicação incluirá reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos e quaisquer outras formas.

16.4. PENALIDADES

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as sanções descritas no Art. 122 do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE.

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de rescisão do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de rescisão contratual.

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

O valor da multa poderá ser descontado do pagamento devido à contratada.

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa à contratada.

16.5. GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor contratual, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

16.6. REAJUSTE

O valor do contrato poderá ser alterado, por reajuste, somente após o decurso de 12 (doze) meses, contados da data da assinatura do contrato ou, nas alterações subsequentes à primeira a partir da data de início dos efeitos financeiros da última alteração ocorrida.

O reajuste do valor contratual estará limitado à variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, mantido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE, ou outro que vier a substituí-lo, acumulado em 12 (doze) meses.

Para o reajuste do valor do contrato, serão consideradas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula do índice indicado no item anterior, independente da aproximação.

O reajuste deverá ser precedido de solicitação da empresa contratada acompanhada de planilha de cálculos e documentos comprobatórios, não incidindo correção monetária pela demora na solicitação.

O reajuste que a empresa contratada fazer jus, que não for solicitado durante a vigência do contrato, será objeto de preclusão com a assinatura da prorrogação contratual ou com o encerramento do contrato.

O reajuste no valor contratual deverá ser formalizado através de termo aditivo ao contrato.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Na contagem dos prazos, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento.

Só se iniciam e vencem os prazos em dia de expediente no PARANACIDADE.

O PARANACIDADE não se responsabiliza pelo conteúdo e autenticidade de cópias deste termo de referência obtidas por meio de terceiros

A empresa contratada deverá observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

O PARANACIDADE e a empresa contratada declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometendo que para a execução do contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto contratual, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

Os produtos fornecidos deverão estar em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência. O fornecedor deverá garantir a assistência técnica dentro do período de garantia estabelecido para cada item.

O Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) do PARANACIDADE pode ser acessado neste endereço eletrônico:

[https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos PARANACIDADE.pdf](https://www.paranacidade.org.br/sites/parana-cidade/arquivos_restritos/files/documento/2024-06/regulamento_interno_licitacoes_contratos_PARANACIDADE.pdf)

Elaboração do Termo de Referência

Anibal André Antunes Mendes
Coordenador de Tecnologia da Informação

Aprovação do Estudo Técnico Preliminar

Camila Mileke Scucato
Superintendente Executiva

Documento: **TRItensdeInformativaV6.pdf**.

Assinatura Qualificada realizada por: **Camila Mileke Scucato** em 28/08/2025 11:00.

Assinatura Avançada realizada por: **Anibal Andre Antunes Mendes (XXX.746.808-XX)** em 14/08/2025 11:21 Local: PRCID/CTI.

Inserido ao protocolo **23.951.846-0** por: **Anibal Andre Antunes Mendes** em: 14/08/2025 11:21.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:
<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código:
c4cd78cdd4874abcf532b4e0fe280ab9.

ANEXO II

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **LUIZ AUGUSTO SILVA**, registra os preços obtidos na licitação nº **003/2025**, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, do tipo **MENOR PREÇO**, das empresas indicadas e qualificadas nesta ata, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto da presente ata é o registro de preços, para futura e eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Este instrumento não obriga o PARANACIDADE a adquirir as quantidades estimadas no pregão eletrônico nº **003/2025**, podendo optar pela realização de novas licitações específicas para contratação do objeto desta ata, obedecida a legislação pertinente, sendo, porém, assegurada aos detentores do registro constante deste documento a preferência de contratação, em igualdade de condições com os demais licitantes.

Parágrafo segundo

Também integram esta ata de registro de preços, vinculando as partes signatárias, as propostas das empresas licitantes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS

Ficam registrados nesta ata os seguintes preços e quantitativos:

LOTE ÚNICO		
RAZÃO SOCIAL: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CNPJ: XX.XXX.XXX/XXXX-XX
ENDEREÇO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		CIDADE: XXXXXXXXXXXX - PR
EMAIL: XXXXXXX@XXXX.COM.BR	FONE: (XX) XXXX-XXXX	CELULAR: (XX) XXXX-XXXX
REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		

QUALIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA (CPF, RG, PROFISSÃO, ENDEREÇO RESIDENCIAL, ETC)

LOTE 01

ITEM 1 – WEB CAM PARA COMPUTADOR

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 198 (CENTO E NOVENTA E OITO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 1 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 2 – FONE DE OUVIDO COM MICROFONE DO TIPO HEADSET PARA COMPUTADOR

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 198 (CENTO E NOVENTA E OITO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 2 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 3 – CONJUNTO DE TECLADO + MOUSE SEM FIO

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 10 (DEZ)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 3 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 4 – MOUSE ÓPTICO COM FIO

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 20 (VINTE)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 4 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 5 – TECLADO COM FIO

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 20 (VINTE)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 5 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

ITEM 6 – DISCO RÍGIDO EXTERNO

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 4 (QUATRO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 6 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

LOTE 02

ITEM 1 – MALETA PARA NOTEBOOK

MARCA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

MODELO: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

QUANTIDADE: 45 (QUARENTA E CINCO)

VALOR UNITÁRIO: R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX)

DESCRIÇÃO: DESCREVER AQUI A CONFIGURAÇÃO DO ITEM 1 CONFORME A PROPOSTA DA EMPRESA VENCEDORA DA LICITAÇÃO EM CONSONÂNCIA COM O CONTIDO NO TERMO DE REFERÊNCIA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA VIGÊNCIA

Esta ata de registro de preços, documento vinculante para a empresa fornecedora dos materiais, tem vigência de 1 (um) ano, contado a partir de sua assinatura, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

CLÁUSULA QUARTA – DO COMPROMISSO

A partir da assinatura desta ata de registro de preços, o fornecedor dos materiais assume o compromisso de atender, durante o prazo de sua vigência, os pedidos realizados pelo PARANACIDADE e se obriga a cumprir, na íntegra, todas as condições estabelecidas, sujeitando-se às penalidades cabíveis pelo descumprimento de quaisquer de suas cláusulas.

CLÁUSULA QUINTA – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

O PARANACIDADE poderá revisar os preços registrados, mediante comprovações e justificativas, obedecido o disposto no artigo 82 do RILC do PARANACIDADE, desde que autorizado pela autoridade competente, promovendo as necessárias modificações, compondo novo quadro de preços registrados.

Parágrafo primeiro

Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao praticado no mercado, o PARANACIDADE deverá convocar os fornecedores para negociarem a redução dos preços registrados aos valores praticados pelo mercado.

Parágrafo segundo

Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados dos compromissos assumidos, sem aplicação de sanções administrativas.

Parágrafo terceiro

A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação obtida originalmente na licitação.

Parágrafo quarto

Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir a ata de registro de preços, é facultado à empresa requerer, antes do pedido de fornecimento, a revisão do preço registrado, mediante demonstração de fato superveniente que tenha provocado elevação relevante nos preços praticados no mercado.

Parágrafo quinto

A iniciativa e a demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro será encargo do fornecedor, cabendo ao PARANACIDADE a análise e deliberação a respeito do pedido.

Parágrafo sexto

Se o fornecedor não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido pelo PARANACIDADE e a empresa continuará obrigada a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço da empresa e de aplicação das sanções administrativas previstas no edital e na legislação pertinente.

Parágrafo sétimo

Na hipótese do cancelamento do registro do preço do fornecedor, o PARANACIDADE poderá convocar as demais empresas registradas para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos materiais, pelo preço registrado nesta ata de registro de preços.

Parágrafo oitavo

Se comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, o PARANACIDADE poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo fornecedor, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

Parágrafo nono

Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pelo PARANACIDADE, o fornecedor será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo décimo

Liberado o fornecedor, o PARANACIDADE poderá convocar as demais empresas, observando a ordem de classificação original da licitação, para que manifestem interesse em assumir o fornecimento dos materiais, pelo valor da contraproposta apresentada pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo-primeiro

Não havendo êxito nas negociações, o PARANACIDADE deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DO PREÇO REGISTRADO PELO FORNECEDOR

O preço registrado pelo fornecedor será cancelado quando:

- a) Descumprir as condições da ata de registro de preços;
- b) Não assinar o termo de contrato no prazo estabelecido pelo PARANACIDADE, sem justificativa aceitável;
- c) Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado; ou
- d) Sofrer sanção de suspensão do direito de licitar e impedimento para contratar com o PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

No cancelamento do preço registrado é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

Parágrafo segundo

O cancelamento do preço registrado pelo fornecedor deverá ser devidamente autuado no respectivo processo administrativo que deflagrou a licitação e ensejará o aditamento da ata, a qual indicará os demais prestadores de serviços registrados e a nova ordem de registro.

Parágrafo terceiro

Na ocorrência de cancelamento de registro de preço para o lote, poderá o PARANACIDADE realizar nova licitação para o registro de preço, sem que caiba direito de recurso.

Parágrafo quarto

O cancelamento do registro poderá ocorrer por ato unilateral do PARANACIDADE ou a pedido do fornecedor, tendo como fundamento fato superveniente, decorrente de caso fortuito, força maior ou fato do príncipe que prejudique o cumprimento da ata, devidamente comprovados e justificados.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

A ata de registro de preços será cancelada total ou parcialmente, pelo PARANACIDADE:

- a) Por decurso do seu prazo de vigência;
- b) Se não restarem fornecedores registrados;

- c) Por fato superveniente, devidamente justificado, decorrente de caso fortuito ou força maior que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;
- d) Por razões de interesse público devidamente justificadas.

Parágrafo primeiro

No cancelamento da ata por iniciativa do PARANACIDADE, é assegurado o contraditório e a ampla defesa do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados da notificação pessoal ou publicação.

CLÁUSULA OITAVA - DA SUSPENSÃO TEMPORÁRIA DO REGISTRO

Os preços registrados poderão ser suspensos temporariamente pelo PARANACIDADE, nos casos previstos nas cláusulas quinta, sexta e sétima desta ata, com a devida publicação do resumo na imprensa oficial.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR

Constituem obrigações do fornecedor:

- a) Assinar esta ata e retirar a ordem de fornecimento ou documento equivalente, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Responsabilizar-se pelas despesas e encargos decorrentes da execução da presente ata;
- c) Manter, durante toda a vigência desta ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA DÉCIMA — DAS OBRIGAÇÕES DO PARANACIDADE

Constituem obrigações do PARANACIDADE:

- a) Emitir a ordem de fornecimento, quando da necessidade da contratação, a fim de gerenciar os respectivos quantitativos na ata de registro de preços;
- b) Verificar a conformidade das condições registradas perante o mercado local, informando eventuais desvantagens quanto à sua utilização;
- c) Zelar pelos atos relativos ao cumprimento das obrigações assumidas e pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou de obrigações contratuais;
- d) Aplicar, garantida a ampla defesa e o contraditório, as penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado na ata de registro de preços ou do descumprimento das obrigações contratuais, em relação as suas próprias contratações.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ÓRGÃOS E ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES

O órgão ou entidade que não tenha participado do procedimento de registro de preços poderá aderir à ata de registro de preços, durante sua vigência, mediante autorização prévia do PARANACIDADE, desde que seja justificada no processo a vantagem de utilização da ata e haja a concordância do fornecedor da ata de registro de preços.

Parágrafo primeiro

As aquisições ou contratações decorrentes de adesões não poderão exceder, na totalidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos registrados na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos ou entidades que aderirem.

Parágrafo segundo

Caberá ao fornecedor da ata de registro de preços, optar pela aceitação ou não do fornecimento dos materiais decorrentes de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com os órgãos participantes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – CADASTRO DE RESERVA

Consta no final da presente ata de registro de preços o registro dos licitantes que aceitaram cotar o fornecimento dos materiais com os preços iguais aos do licitante vencedor, na sequência da classificação do certame, com objetivo da formação de cadastro de reserva, no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO

As questões decorrentes da execução desta ata, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PUBLICIDADE

O extrato da presente ata de registro de preço será publicado no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUIZ AUGUSTO SILVA
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunha 1

Testemunha 2

CADASTRO DE RESERVA

LOTE ÚNICO			
Classificação	Razão Social	CNPJ	Assinatura do Representante legal
2º			
3º			
4º			

ANEXO III

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXX/2025

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO
PARANACIDADE E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX,
NA FORMA ABAIXO:

O **SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE**, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, instituído pela Lei Estadual nº 15.211/2006, inscrito no CNPJ sob nº 01.450.804/0001-55, com sede na Rua Eurípedes Garcez do Nascimento, 1233 | Ahú | Curitiba – PR | CEP 80.540-280, doravante denominado **PARANACIDADE**, neste ato representado pelo seu Superintendente **LUIZ AUGUSTO SILVA**, e a empresa **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, com sede na **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, nº **XXX**, **XXXXX**, **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, **XXXXXXXXXX**, CEP **XX.XXX-XXX**, inscrita no CNPJ sob nº **XX.XXX.XXX/XXXX-XX**, email **xxxxxxxxxx@xxxxxxxxxxxxx.com.br**, a seguir denominada **CONTRATADA**, representada por seu sócio administrador **XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX**, portador da cédula de identidade R.G. nº **XXXXXXXXXXXXXX**, CPF nº **XXX.XXX.XXX-XX**, firmam o presente contrato nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, no Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, na Lei Complementar Federal nº 123/2006, no Regulamento Interno de Licitações e Contratos do PARANACIDADE - RILC e demais normas aplicáveis, e decorrente do processo licitatório nº **003/2025 – Pregão Eletrônico**, do Parecer Jurídico nº **XXX/2025**, do Protocolo nº **23.951.846-0**, da proposta da contratada datada de **XX/XX/2025**, nas condições que estipulam a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Contratação de empresa especializada no fornecimento de equipamentos de informática para atender as necessidades do PARANACIDADE, conforme as especificações constantes na ata de registro de preços e de acordo com as quantidades a seguir especificadas:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL
1	WEB CAM PARA COMPUTADOR	XXX

2	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE DO TIPO HEADSET PARA COMPUTADOR	XXX
3	CONJUNTO DE TECLADO + MOUSE SEM FIO	XXX
4	MOUSE ÓPTICO COM FIO	XXX
5	TECLADO COM FIO	XXX
6	DISCO RÍGIDO EXTERNO	XXX
7	MALETA PARA NOTEBOOK	XXX

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

O valor global do presente contrato é de R\$ XXX,XX (XXXXXXXXXXXX), relativo à **quantidade total de equipamentos a serem fornecidos**, conforme detalhado na tabela abaixo.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL DO ITEM
1	WEB CAM PARA COMPUTADOR	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
2	CONJUNTO DE TECLADO + MOUSE SEM FIO	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
3	TECLADO COM FIO	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
4	MOUSE ÓPTICO COM FIO	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
5	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE DO TIPO HEADSET PARA COMPUTADOR	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
6	DISCO RÍGIDO EXTERNO	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
7	MALETA PARA NOTEBOOK	XXX	R\$ XXX,XX	R\$ XXX,XX
VALOR GLOBAL DO CONTRATO			R\$ XXX.XXX,XX	

Parágrafo primeiro

No valor contratual estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA TERCEIRA - DOS RECURSOS

As despesas com a execução do objeto serão suportadas com recursos próprios do PARANACIDADE.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO PARA O FORNECIMENTO DOS MATERIAIS

A contratada deverá fornecer os materiais com estrita observância ao disposto no termo de referência.

Parágrafo primeiro

A partir da assinatura do contrato, o fornecimento dos materiais deverá ser executado diretamente pela contratada e não se estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre seus profissionais com o PARANACIDADE, não gerando qualquer forma de responsabilidade subsidiária ou solidária entre as partes e os profissionais da outra, sendo cada uma responsável, individualmente, pelo cumprimento das normas da legislação trabalhista, tributária, previdenciária, assistencial e securitária, decorrentes de suas respectivas atividades.

Parágrafo segundo

Para o melhor desenvolvimento na execução dos serviços, a comunicação entre o PARANACIDADE poderá ser estabelecida por meio de reuniões presenciais ou remotas, e-mails, cartas, contatos telefônicos, mensagens de aplicativos dentre outras formas possíveis.

CLÁUSULA QUINTA – DAS OBRIGAÇÕES

As partes obrigam-se a adotar todas as providências para a fiel execução deste contrato.

Parágrafo primeiro

Em decorrência do contrato, caberá ao PARANACIDADE as seguintes obrigações:

- a) Fornecer todos os documentos, prestar informações e esclarecimentos necessários, que venham a ser solicitados pela empresa contratada, para a total e completa execução contratual;
- b) Comunicar à empresa contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução do contrato;
- c) Proporcionar todas as facilidades ao bom andamento da execução contratual;
- d) Exigir o imediato afastamento de qualquer empregado da empresa contratada cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Notificar a contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais inconformidades no curso da execução contratual, fixando prazo para a sua correção;

- f) Aplicar à contratada, mediante apuração em processo administrativo próprio, assegurando-se o contraditório e a ampla defesa, as penalidades contratuais e regulamentares cabíveis;
- g) Efetuar os pagamentos devidos à empresa contratada, na forma estabelecida neste contrato;
- h) Designar, em cláusula específica do contrato, profissional ou profissionais para a gestão e fiscalização do cumprimento do objeto contratual;
- i) Dar atendimento e resolver as questões relacionadas ao contrato;
- j) Fornecer, mediante solicitação escrita da contratada, informações outras, dirimir dúvidas e orientá-las nos casos omissos.

Parágrafo segundo

Em decorrência do contrato, caberá à empresa contratada as seguintes obrigações:

- a) Fornecer os materiais conforme especificados no termo de referência;
- b) Indicar e nomear 1 (um) profissional de sua equipe como Supervisor, que será responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE;
- c) Cumprir fielmente o contrato de maneira que a execução seja realizada com presteza, eficiência e sem interrupções, garantindo a qualidade dos serviços fornecidos, evitando atrasos que prejudiquem as necessidades e atividades do PARANACIDADE;
- d) Substituir imediatamente, sempre que exigido pelo PARANACIDADE, qualquer empregado cuja atuação ou comportamento sejam prejudiciais, inconvenientes ou incompatíveis com o exercício das funções que lhe foram atribuídas;
- e) Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- f) Responder civil e criminalmente, por todos os danos e prejuízos que, por dolo ou culpa, no cumprimento do contrato, venha direta ou indiretamente provocar por si, por seus prepostos ao PARANACIDADE ou a terceiros, sem que haja exclusão ou redução dessa responsabilidade em virtude da gestão e fiscalização promovida pelo PARANACIDADE;
- g) Responsabilizar-se integral e exclusivamente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato; sendo que a inadimplência da empresa contratada não transfere para o PARANACIDADE a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato;

- h) Responsabilizar-se por todas e quaisquer despesas referente a salários, horas extras, adicionais e demais encargos sociais e trabalhistas relativamente aos seus empregados, mão-de-obra, transportes, equipamentos, ferramentas, equipamentos de proteção individual, seguro de acidente de trabalho, taxas, tributos, incidências fiscais e contribuições de qualquer natureza ou espécie e quaisquer outros encargos necessários à perfeita execução contratual;
- i) Prestar todo e qualquer esclarecimento ou informação solicitada pelo PARANACIDADE, garantindo-lhe acesso a qualquer tempo aos documentos relativos à execução dos serviços;
- j) Atender, no que couber, os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente;
- k) Guardar sigilo e respeito à confidencialidade de quaisquer informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Cumprir todos os prazos de entrega, garantias e assistência técnica, e ainda, cumprir fielmente as especificações técnicas.

CLÁUSULA SEXTA – DA FORMA DE PAGAMENTO

Pelo fornecimento dos materiais o PARANACIDADE pagará à empresa contratada valor fixo, correspondente à quantidade dos produtos efetivamente entregues.

Parágrafo primeiro

Para recebimento, a contratada deverá protocolizar no primeiro dia útil subsequente à entrega dos materiais, requerimento de pagamento, anexando nota fiscal e fatura discriminativa, além de constar o número do contrato administrativo.

Parágrafo segundo

A nota fiscal e fatura deverão ser emitidas pela contratada em nome do SERVIÇO SOCIAL AUTÔNOMO PARANACIDADE, CNPJ 01.450.804/0001-55, com a discriminação dos materiais fornecidos.

Parágrafo terceiro

Os pagamentos serão efetuados em até 10 (dez) dias úteis após a apresentação correta da nota e fatura dos materiais fornecidos e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para a sua liberação, juntamente com a entrega e avaliação dos materiais aceitos e certificados pela gestão e fiscalização devidamente instituída para esse fim.

Parágrafo quarto

A contratada, por ocasião do faturamento, deverá obrigatoriamente comprovar o recolhimento dos tributos e encargos relativos aos serviços executados. Para tanto, a empresa contratada deverá apresentar ao PARANACIDADE os seguintes documentos: certidão negativa de débitos tributários - CND da Fazenda Pública Municipal, Estadual e

Federal, além de prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa e prova de regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, mediante apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal.

Parágrafo quinto

Não sendo apresentados qualquer um dos documentos descritos no item anterior no momento do pagamento da fatura ou verificada, a qualquer tempo, a irregularidade fiscal da contratada, o PARANACIDADE suspenderá, no primeiro caso, o pagamento pelo prazo máximo de 10 (dez) dias úteis e, em ambos, notificará a contratada do descumprimento da lei para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, efetuar a regularização dos débitos ou apresentar defesa, sob pena de rescisão unilateral do contrato, bem como aplicação de multa.

Parágrafo sexto

Os pagamentos serão efetuados através de depósito bancário na conta corrente indicada pela contratada, podendo ainda, serem realizados mediante fatura/boleto com código de barras.

Parágrafo sétimo

Em caso de atraso de pagamento motivado exclusivamente pelo PARANACIDADE, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante a aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX / 100) / 365$$
$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

I = Índice de atualização financeira
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual
EM = Encargos moratórios
N = Número de dias entre a data prevista para pagamento e a do efetivo pagamento
VP = Valor da parcela em atraso

Parágrafo oitavo

É vedado à contratada transferir a terceiro os direitos ou créditos decorrentes do contrato.

Parágrafo nono

O pagamento efetuado pelo PARANACIDADE não isenta a empresa contratada de suas obrigações.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

No tocante as sanções administrativas serão aplicadas todas as disposições constantes no RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

Pela inexecução total ou parcial do contrato, infrações indicadas no instrumento convocatório e legislação, o PARANACIDADE poderá aplicar à contratada as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar.

Parágrafo segundo

Na aplicação das sanções administrativas incorridas durante a execução contratual serão observados os critérios estabelecidos no artigo 136 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A aplicação das sanções previstas no caput dessa cláusula não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao PARANACIDADE.

Parágrafo quarto

As sanções administrativas serão aplicadas em procedimento administrativo autônomo, garantindo-se o contraditório e a ampla defesa.

Parágrafo quinto

A sanção de advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, será aplicada nas seguintes hipóteses:

- a) Descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou infração à lei quando não se justificar aplicação de sanção mais grave;
- b) Inexecução parcial de obrigação contratual principal ou acessória de pequena relevância, a critério do PARANACIDADE, quando não se justificar aplicação de sanção mais grave.

Parágrafo sexto

Para os fins da alínea “a” do parágrafo anterior, considera-se de pequena relevância o descumprimento de obrigações ou deveres instrumentais ou formais que não impactam objetivamente na execução do contrato, bem como não causem prejuízos ao PARANACIDADE.

Parágrafo sétimo

A sanção de multa será aplicada quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave e levando em consideração o limite mínimo de 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) e o limite máximo de 30% (trinta por cento) do valor contratual, ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021 e no artigo 128 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo oitavo

A multa poderá ser aplicada com as outras sanções administrativas e não exime o responsável do cumprimento da obrigação que ensejou a aplicação da penalidade.

Parágrafo nono

Para a dosimetria das multas, serão utilizados os critérios estabelecidos no artigo 137 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo

A multa poderá ser descontada da garantia do respectivo contrato, quando houver.

Parágrafo décimo primeiro

Se a multa for de valor superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá a contratada pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pelo PARANACIDADE ou, ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

Parágrafo décimo segundo

A multa aplicada será majorada em 25% (vinte e cinco por cento), limitado ao teto previsto neste documento, nas seguintes hipóteses:

- a) A contratada, deliberadamente, não responder às diligências destinadas a esclarecer ou sanar os problemas de execução contratual verificados, caracterizando-se falta de cooperação;
- b) A contratada tenha prestado declaração falsa;
- c) A contratada ser reincidente.

Parágrafo décimo terceiro

As multas poderão ser aplicadas em caráter moratório, na hipótese de atraso injustificado na entrega ou execução do objeto do contrato, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 0,50% (zero vírgula cinquenta por cento) por dia de atraso na execução de serviços, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, quando o atraso não for superior 30 (trinta) dias corridos;
- b) 0,66% (zero vírgula sessenta e seis por cento) por dia de atraso que exceder a alínea anterior, até o limite de 15 (quinze) dias na execução de serviços, calculado, desde o trigésimo primeiro dia de atraso, sobre o valor correspondente à parte inadimplida, em caráter excepcional, e a critério do PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quarto

Também poderão ser aplicadas multas em caráter compensatório, quando será aplicada nos seguintes percentuais:

- a) 15% (quinze por cento) em caso de inexecução parcial do objeto pela contratada ou nos casos de extinção do contrato, calculada sobre a parte inadimplida;
- b) 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato, pela sua inexecução total ou pela recusa injustificada do licitante adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pelo PARANACIDADE.

Parágrafo décimo quinto

A aplicação de multa de mora não impedirá que o PARANACIDADE a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções administrativas previstas.

Parágrafo décimo sexto

O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do primeiro dia útil seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato.

Parágrafo décimo sétimo

No caso de atraso por mais de 30 (trinta) dias, ou de o somatório das multas aplicadas por atraso ou inadimplemento ultrapassarem o percentual de 30% (trinta por cento) do valor total do contrato, fica facultado ao PARANACIDADE reconhecer a ocorrência das hipóteses de extinção contratual.

Parágrafo décimo oitavo

A fixação de multas compensatórias ou moratórias não obsta o ajuizamento de demanda buscando indenização suplementar em favor do PARANACIDADE, sendo o dano superior ao percentual referido.

Parágrafo décimo nono

O valor da multa poderá ser descontado de pagamento eventualmente devido à contratada decorrente deste contrato e de outros contratos firmados com o PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo

Se o valor do pagamento for insuficiente, fica a contratada obrigada a recolher a importância devida no prazo de 15 (quinze) dias, contados da comunicação oficial.

Parágrafo vigésimo primeiro

As sanções de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE serão aplicadas nas seguintes hipóteses:

- a) Inexecução total ou parcial do contrato;
- b) Condenação definitiva por prática, por meios dolosos, de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
- c) Prática de atos ilícitos, que demonstrem inidoneidade.

Parágrafo vigésimo segundo

Quando aplicada a sanção de suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o PARANACIDADE deverão ser observados os limites estabelecidos no artigo 131 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo vigésimo terceiro

O descumprimento total ou parcial das responsabilidades assumidas pela contratada, sobretudo quanto às obrigações e encargos sociais e trabalhistas, ensejará a aplicação de sanções administrativas previstas neste instrumento contratual e na legislação vigente, podendo culminar em extinção contratual.

CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTE CONTRATUAL

O contrato poderá ser reajustado considerando o Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), acumulado em 12 (doze) meses, observadas somente as 2 (duas) primeiras casas decimais após a vírgula, independente de aproximação, e desde que preenchidos os seguintes requisitos:

- a) Solicitação pela contratada dentro do período de vigência do contrato, sob pena de preclusão;
- b) No primeiro reajuste, deverá ser observado o prazo mínimo de 12 (doze) meses contados da data de abertura da proposta de preço;
- c) Nos reajustes subsequentes, o prazo de 12 (doze) meses deverá ser contado da data em que o último reajuste concedido passou a produzir efeitos financeiros.

Parágrafo primeiro

Caso o índice estabelecido para reajustamento no parágrafo anterior venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Parágrafo segundo

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

Parágrafo terceiro

Caso o contrato seja prorrogado e não haja solicitação de reajuste dos preços por parte da contratada, anterior à prorrogação, sendo o limite a data da assinatura do contrato, haverá a preclusão do direito.

Parágrafo quarto

O reajuste será realizado por apostilamento.

Parágrafo quinto

Não serão admitidos apostilamentos com efeitos financeiros retroativos à data da sua assinatura.

CLÁUSULA NONA – DO PRAZO DE ENTREGA

A contratada deverá entregar a quantidade de equipamentos solicitados no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir da assinatura do contrato ou dos pedidos subsequentes.

Parágrafo primeiro

Caso a contratada tenha condições de entregar a quantidade de equipamentos solicitados em período menor ao disposto no caput dessa cláusula, o cronograma poderá ser antecipado, sendo o faturamento iniciado somente após o aceite pelo PARANACIDADE e com a efetiva utilização dos equipamentos.

Parágrafo segundo

O prazo para a entrega dos equipamentos poderá ser prorrogado, desde que devidamente justificado pela contratada com pelo menos com 15 (quinze) dias corridos de antecedência do término inicialmente ajustado e devidamente aceito pelo PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA - DOS PRAZOS DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA

O prazo de vigência do contrato é de 37 (trinta e sete) meses e o prazo de execução contratual é de 36 (trinta e seis) meses, contados a partir da data de assinatura do

instrumento contratual, podendo ambos os prazos ser prorrogados a critério do PARANACIDADE, respeitando-se a vigência máxima decenal e desde que a autoridade máxima ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para o PARANACIDADE, permitida a negociação com a contratada ou a extinção contratual.

Parágrafo primeiro

A contratada não tem direito subjetivo à prorrogação contratual e somente será admitida alteração do prazo de execução, com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE, nos casos previstos em lei, especialmente quando:

- a) Houver alteração de quantidades, obedecidos os limites fixados neste contrato, por atos do PARANACIDADE que interfiram no prazo de execução;
- b) Atos de terceiros que interfiram no prazo de execução ou outros devidamente justificados e aceitos pelo PARANACIDADE;
- c) Por motivos de força maior ou caso fortuito, entre outros, desde que tenham influência direta sobre o objeto contratado.

Parágrafo segundo

Enquanto perdurarem os motivos de força maior ou suspensão do contrato, devidamente justificadas e formalizadas, cessam os deveres e responsabilidades de ambas as partes em relação ao contrato.

Parágrafo terceiro

Ficando a contratada temporariamente impossibilitada, total ou parcialmente, de cumprir seus deveres, deverá esta comunicar e justificar o fato por escrito para que o PARANACIDADE tome as providências cabíveis.

Parágrafo quarto

A prorrogação do contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestão do contrato caberá ao Coordenador de Tecnologia e Informação do PARANACIDADE e a fiscalização de seu objeto será exercida pelo Assistente Administrativo Heraldo Cardoso Finger Junior e, como substituto imediato, pelo Analista de Tecnologia da Informação Rogerio Rodne Pereira.

Parágrafo primeiro

O gestor do contrato atuará como gerente funcional do ajuste e terá a função de administrar o contrato desde a sua concepção até a finalização, observando ainda as atribuições constantes no artigo 10 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 50 do

Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo segundo

O fiscal do contrato deverá acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução contratual e determinará o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados com base nos critérios previstos no termo de referência, devendo, ainda, observar as atribuições previstas no artigo 11 e seguintes do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022, no artigo 51 do Anexo ao RILC do PARANACIDADE, bem como as disposições contidas na Instrução Normativa nº 002/2020 do PARANACIDADE.

Parágrafo terceiro

A contratada deverá aceitar os métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela gestão e fiscalização, quer sejam exercidos pelo PARANACIDADE ou pessoa por esta designada, obrigando-se a fornecer todos os dados, relação de pessoal, documentos, explicações, esclarecimentos e comunicações para o bom desempenho da execução contratual.

Parágrafo quarto

A contratada deverá atender as manifestações e/ou determinações da gestão e fiscalização, acatando as notificações expedidas, bem como, qualquer outra determinação com relação à execução contratual, sob pena de tipificação de inexecução contratual.

Parágrafo quinto

A gestão, a fiscalização e o controle efetuados pelo PARANACIDADE ou pessoa por ela designada, não reduz ou exime a contratada da responsabilidade exclusiva pela boa execução dos serviços, bem como não implica em corresponsabilidade do PARANACIDADE, seus empregados ou prepostos, perante terceiros.

Parágrafo sexto

Considerando a natureza plurianual da contratação, o gestor e o fiscal do contrato deverão, no início de cada exercício financeiro e sempre que houver prorrogação contratual:

- a) Analisar se as condições e os preços estabelecidos no contrato continuam vantajosos para o PARANACIDADE;
- b) Verificar a disponibilidade de créditos orçamentários vinculados à contratação e registrar formalmente sua existência.

Parágrafo sétimo

A avaliação da vantajosidade contratual será realizada pela gestão e fiscalização, considerando fatores como evolução de preços de mercado, relação custo-benefício e eficiência na prestação dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO

O objeto deste contrato será recebido provisoriamente, por seu fiscal contratual, mediante termo de recebimento provisório e, definitivamente, por seu gestor contratual, mediante termo de recebimento definitivo, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório.

Parágrafo primeiro

Os materiais deverão ser entregues na sede do PARANACIDADE ou em locais especificados na ordem de fornecimento, conforme necessidade da organização.

Parágrafo segundo

A gestão e a fiscalização do PARANACIDADE rejeitarão os materiais fornecidos em desacordo com as descrições constantes neste contrato, no termo de referência e com as normas e especificações técnicas usuais, mediante termo circunstanciado, no qual deverá constar o motivo da não aceitação dos materiais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E ALTERAÇÃO SUBJETIVA

Não é permitida a subcontratação, parcial ou total, dos serviços que são objeto deste contrato.

Parágrafo primeiro

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original, mantidas as demais cláusulas e condições do contrato sem prejuízo à execução do objeto pactuado e com a devida e expressa anuência do PARANACIDADE à continuidade do contrato.

Parágrafo segundo

A alteração subjetiva a que se refere o parágrafo anterior deverá ser formalizada por termo aditivo ao contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA SUSTENTABILIDADE

A contratada, quando couber, deverá adotar os critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação vigente e deverá buscar que a rede credenciada adote também as melhores práticas de sustentabilidade na execução dos serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS ALTERAÇÕES

Será incorporada a este contrato, mediante termos aditivos ou apostilamentos, qualquer modificação que venha a ser necessária durante a sua vigência.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES NO OBJETO

Por determinação do PARANACIDADE poderá haver alteração do contrato, ficando a contratada obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias em até 25% (vinte e cinco por cento), com anuência prévia e expressa do PARANACIDADE.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA LEI ANTICORRUPÇÃO

As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei nº 8.429/1992), a Lei nº 12.846/2013 e seus regulamentos, se comprometem que para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios indevidos de qualquer espécie, de modo fraudulento que constituam prática ilegal ou de corrupção, bem como de manipular ou fraudar o equilíbrio econômico financeiro do presente contrato, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, devendo garantir, ainda que seus prepostos, administradores e colaboradores ajam da mesma forma.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA LGPD

O PARANACIDADE e a contratada, quando couber, deverão observar e cumprir todas as disposições contidas na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD) – Lei Federal nº 13.709/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

Será exigida garantia de execução contratual, no limite máximo de 5% (cinco por cento) do valor do contrato, de modo a assegurar, qualquer que seja a modalidade escolhida pela contratada, dentre outros, o pagamento de:

- a) Prejuízos advindos do não cumprimento total ou parcial do objeto do contrato, inclusive da mora;
- b) Prejuízos diretos e indiretos causados ao PARANACIDADE, decorrentes de culpa ou de dolo, durante a execução do contrato;
- c) Multas moratórias e punitivas aplicadas pelo PARANACIDADE à contratada.

Parágrafo primeiro

A garantia poderá, à escolha da contratada, ser apresentada em:

- a) Caução em dinheiro;
- b) Fiança bancária;
- c) Seguro garantia.

Parágrafo segundo

Na hipótese prevista na alínea “b” do parágrafo anterior, o prazo para apresentação da garantia de execução contratual será de 30 (trinta) dias úteis contados da data da homologação do certame.

Parágrafo terceiro

A fiança bancária só será admitida com expressa renúncia do benefício de ordem de que trata o artigo 827 do Código Civil.

Parágrafo quarto

A contratada deverá apresentar a garantia de execução contratual no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual.

Parágrafo quinto

O período estabelecido no parágrafo anterior poderá ser prorrogado uma única vez e por igual período, desde que devidamente justificado e aceito pelo PARANACIDADE.

Parágrafo sexto

A inobservância dos prazos estabelecidos no parágrafo anterior acarretará a aplicação de multa de 0,05% (zero vírgula zero cinco por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o limite máximo de 5% (cinco por cento).

Parágrafo sétimo

O atraso superior a 30 (trinta) dias corridos na apresentação da garantia de execução contratual configura inadimplência total e implica a imediata rescisão do contrato.

Parágrafo oitavo

A garantia de execução contratual deverá vigorar até 90 (noventa) dias corridos após o encerramento da vigência contratual e deverá ser readequada no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis sempre que houver prorrogação contratual que implique reajuste de preços, de forma a preservar a proporcionalidade estabelecida neste documento.

Parágrafo nono

A garantia será devolvida ao final de seu prazo de vigência, após a verificação pelo PARANACIDADE de que o contrato tenha sido integralmente cumprido.

Parágrafo décimo

A instauração de processo administrativo em desfavor da contratada, para apurar falta na execução do contrato, impede a devolução da garantia até a decisão final.

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

Constituem motivos para a extinção deste contrato as situações previstas no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, no artigo 180 do Decreto Estadual paranaense nº 10.086/2022 e no artigo 132 do RILC do PARANACIDADE.

Parágrafo primeiro

O PARANACIDADE terá a opção de extinguir este contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

Parágrafo segundo

Caso seja constatada a perda da vantajosidade contratual, o PARANACIDADE deverá, antes de decidir pela extinção do contrato, buscar a negociação de condições mais favoráveis com a contratada.

Parágrafo terceiro

A extinção ocorrerá apenas na próxima data de aniversário do contrato e não poderá ocorrer em prazo inferior a dois meses, contado da referida data.

Parágrafo quarto

Este contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

Parágrafo quinto

O contrato também poderá ser extinto caso se constate que a contratada mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do PARANACIDADE ou com empregado que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau.

Parágrafo sexto

Os casos de extinção contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, mediante justificativa assinada pelo diretor da área interessada, devendo ser assegurados o contraditório e o direito de prévia e ampla defesa.

Parágrafo sétimo

O termo de extinção contratual, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

Parágrafo oitavo

A extinção do contrato poderá ser:

- a) Determinada por ato unilateral e escrito do PARANACIDADE, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- b) Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse do PARANACIDADE;
- c) Determinada por decisão judicial.

Parágrafo nono

No caso do contrato ser extinto conforme a possibilidade prevista na alínea “a” do parágrafo anterior, o PARANACIDADE adotará as medidas admitidas legalmente para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo

Para a hipótese de extinção do contrato de maneira consensual, a parte interessada deverá notificar a outra de sua intenção, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, salvo negociação de prazo inferior, sendo presumida a aceitação caso não haja manifestação formal no prazo consignado.

Parágrafo décimo primeiro

Quando a não conclusão do contrato decorrer de culpa da contratada, ficará ela constituída em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas, podendo, ainda o PARANACIDADE optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

Parágrafo décimo segundo

Será facultado ao PARANACIDADE a convocação dos demais licitantes classificados para a contratação de remanescente de obra, de serviço ou de fornecimento em consequência da extinção contratual, observados os mesmos critérios estabelecidos no instrumento convocatório.

Parágrafo décimo terceiro

A extinção contratual não isenta a contratada do cumprimento de eventuais obrigações pendentes, bem como do ressarcimento de eventuais danos causados ao PARANACIDADE, nos termos da legislação aplicável.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO CONTRATUAL

Integram e completam o presente contrato para todos os fins de direito, obrigando as partes em todos os seus termos, o edital, termo de referência, demais anexos e modelos, a proposta da contratada e demais documentos e pareceres que instruem o processo, os quais são parte deste contrato independentemente de transcrição.

CLÁUSULA VIGÉSIMA SEGUNDA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão dirimidos de comum acordo entre as partes, com base na legislação em vigor.

CLÁUSULA VIGÉSIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

É obrigação do PARANACIDADE divulgar o extrato do presente instrumento no Diário Oficial do Estado do Paraná (DIOE-PR), no site do PARANACIDADE e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

CLÁUSULA VIGÉSIMA QUARTA – DO FORO

As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas na Justiça Estadual, no Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba – PR, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Justas e contratadas, firmam as partes este instrumento, em 2 (duas) vias em igual teor, com as testemunhas presentes ao ato, a fim de que produza seus efeitos legais.

Curitiba, datado e assinado digitalmente.

LUIZ AUGUSTO SILVA
Superintendente do PARANACIDADE

XXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

Testemunhas

Testemunha 1

Testemunha 2

MINUTA

MODELO I

PROPOSTA DE PREÇO

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) apresenta e submete à apreciação do PARANACIDADE a proposta de preço global relativa à execução do objeto da licitação em epígrafe.

O valor global para o fornecimento dos equipamentos é de R\$ (inserir o valor global) (inserir o valor por extenso), conforme a tabela abaixo:

LOTE 01				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	WEB CAM PARA COMPUTADOR	198	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
2	FONE DE OUVIDO COM MICROFONE DO TIPO HEADSET PARA COMPUTADOR	198	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
3	CONJUNTO DE TECLADO + MOUSE SEM FIO	10	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
4	MOUSE ÓPTICO COM FIO	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
5	TECLADO COM FIO	20	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
6	DISCO RÍGIDO EXTERNO	4	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ XXX.XXX,XX	

LOTE 02				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	MALETA PARA NOTEBOOK	45	R\$ XXX,XX	R\$ X.XXX,XX
VALOR TOTAL DO LOTE			R\$ XXX.XXX,XX	

Sendo declarado vencedor da licitação, assinarei a ata de registro de preços, documento que registrará formalmente a quantidade e os valores acima especificados.

O prazo de validade da proposta de preço é de **60 (sessenta) dias**, contados da data de abertura da licitação, podendo ser prorrogado a pedido do PARANACIDADE.

O signatário da presente declara, para todos os fins de direito, sob pena de desclassificação, que nesta proposta estão incluídas todas e quaisquer despesas, diretas ou indiretas, decorrentes de trabalhos executados em horas extraordinárias, trabalhos diurnos e noturnos, trabalhos realizados aos sábados, domingos ou feriados, encargos de legislação social, trabalhista, previdenciária, tributos, seguros, lucro, materiais, ferramentas, equipamentos e quaisquer outras despesas que possam influir no custo de execução dos serviços, bem como esta proposta compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data estabelecida para a abertura da sessão pública.

Local, _____ de _____ de 2025.
Nome do responsável legal pela empresa
(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)

MODELO II

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA, EMPRESA DE PEQUENO PORTE OU MICROEMPREENDEDOR INDIVIDUAL

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 003/2025

PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa (inserir a razão social) declara, para todos os fins de direito, que está estabelecida sob o regime legal de (inserir se é microempresa ou empresa de pequeno porte ou microempendedor individual), podendo usufruir do tratamento diferenciado e favorecido da Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Declara, ainda, que:

- a) Encaminhou pela plataforma eletrônica utilizada pelo PARANACIDADE para a realização desta licitação a respectiva certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e o Demonstrativo de Resultado do Exercício (DRE), a que se refere a Resolução nº 1.418/2012 do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) ou outra norma que vier a substituir;
- b) O somatório dos valores recebidos no exercício anterior deste certame não extrapola o limite previsto no inciso II do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006 ou o limite proporcional de que trata o parágrafo 2º do artigo 3º do mesmo diploma legal, em caso de início de atividade no exercício de realização desta licitação;
- c) O somatório dos valores recebidos até o mês anterior à data estabelecida para a abertura da sessão pública não extrapola os limites acima referenciados, acrescidos do percentual de 20% (vinte por cento) de que trata os parágrafos 9º-A e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006;
- d) Se constatada a ocorrência das situações que superem os limites legais referenciados nas alíneas “b” e “c”, o pregoeiro indeferirá a aplicação do tratamento diferenciado em meu favor, conforme o contido nos parágrafos 9º, 9º-A, 10 e 12 do artigo 3º da Lei Complementar Federal nº 123/2006, com a consequente recusa do lance de desempate, sem prejuízo das penalidades incidentes.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)

MODELO III
DECLARAÇÃO DE COMPROMISSOS

Razão social – CNPJ/MF

Endereço

Telefone

LICITAÇÃO Nº 003/2025
PREGÃO ELETRÔNICO

O signatário da presente, representante legalmente constituído da empresa **(inserir a razão social)** declara, para todos os fins de direito, que:

- a) Concorda, na íntegra, com as condições estabelecidas neste edital e com todos os documentos dele integrantes;
- b) Reúne todas as condições de habilitação exigidas neste edital e que não há fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da empresa, declarando ainda, que está ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) Se vencedora deste certame e antes da assinatura do instrumento contratual, compromete-se a comprovar as condições de habilitação consignadas neste edital, as quais deverão ser mantidas durante a vigência do contrato, sujeitando-se às sanções previstas na legislação pertinente em caso de não comprovação ou descumprimento dessas condições;
- d) No prazo de até 10 (dez) dias úteis após a assinatura do instrumento contratual, prestará a garantia de execução contratual no percentual de 5% (cinco por cento) do valor do contrato;
- e) Não foi declarada inidônea para licitar com a administração pública;
- f) Atende, quando couber, aos critérios de sustentabilidade ambiental previstos na legislação pertinente;
- g) Recebeu toda documentação e tomou conhecimento de todas as informações e condições necessárias à execução do objeto desta licitação;
- h) Se declarada vencedora desta licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução do objeto deste edital, nos termos aqui previstos;
- i) Não se enquadra nas hipóteses previstas no artigo 14 da Lei Federal nº 14.133/2021 e nem tampouco nas hipóteses de impedimento de participar, direta ou indiretamente, prevista nesta licitação;
- j) Não mantém em seu quadro de pessoal, menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não mantendo ainda, em

qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos;

k) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado;

l) A empresa está plenamente capacitada, possuindo instalações, máquinas, equipamentos e pessoal técnico especializado e disponíveis para o cumprimento do objeto desta licitação.

Outrossim, indica e nomeia o profissional **(inserir o nome do profissional)** como Supervisor para atuar como responsável pela direção e coordenação da execução contratual, representando a empresa contratada em suas relações com o PARANACIDADE a fim de melhor orientar e sistematizar os trabalhos a serem desenvolvidos, respondendo a todas as solicitações do PARANACIDADE, sendo que a substituição deste profissional somente poderá ocorrer por outro com experiência equivalente ou superior e, desde que devidamente aprovado pelo PARANACIDADE.

Local, _____ de _____ de 2025.

Nome do responsável legal pela empresa

(assinatura digital mediante uso de certificação digital ICP-Brasil ou conta gov.br)